LITORAL NORTE

POLIS LITORAL

REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO
DA ORLA COSTEIRA

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2015

VERSÃO REVISTA

Índice

Introdução 4
I. Missão, Objetivos e Políticas 6
II. Estrutura de Capital 10
III. Participações Sociais e Obrigações detidas 13
IV. Orgãos Sociais e Comissões 15
A. MESA DA ASSEMBLEIA GERAL 16
B. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO 16
C. FISCALIZAÇÃO 20
D. REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC) 22
E. AUDITOR EXTERNO 22
V. Organização Interna 24
A. ESTATUTOS E COMUNICAÇÕES 24
B. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DOS RISCOS 29
C. REGULAMENTOS E CÓDIGOS 34
D. DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO 37
E. SÍTIO DE INTERNET 39
F. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL 40
VI. Remunerações 42
A. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO 42

B. COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES 43

C. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES 43

D. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES 43

VII. Transações com partes Relacionadas e Outras 49

VIII. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental ... 51

IX. Avaliação do Governo Societário 58

Anexo 1 - Grelha de Validação: Relatório de Governo Societário;

Anexo 2 – Declarações dos membros do Conselho de Administração sobre conflitos de interesse (nos termos do artigo 52º do DL 133/2013);

Anexo 3 – Declarações dos membros do Conselho de administração sobre decisões que envolvam os seus próprios interesses.

Anexo 4 – Certidão de ata do Conselho de Administração sobre aprovação do RGS2015

Anexo 5 – Ata da reunião da Assembleia Geral que contempla a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2014

Anexo 6 – Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

INTRODUÇÃO

O sector empresarial do Estado (SEE) representa uma parte importante da atividade económica nacional e desempenha um importante papel económico e social dada a sua atuação setorial e geográfica.

O presente Relatório de Governo Societário da Polis Litoral Norte, S.A. decorre de, em 12 de fevereiro de 2016, a Direção-Geral de Tesouro e Finanças, através do ofício circular n.º 712, de 12 de fevereiro de 2016, (Instruções sobre o processo de prestação de contas referente a 2015), ter dado nota do enquadramento a observar no processo de prestação de contas de 2015 e do relatório de boas práticas de governo societário

A norma seguida pela Sociedade Polis Litoral Norte, S.A. para o seu modelo de governo é, em primeiro lugar, a inserta no Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro de 2013, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 191, e que refere ao Regime Jurídico do Sector Empresarial do Estado (RJSEE).

Assim, e muito embora a Polis Litoral Norte tenha regulado praticamente toda a sua atividade de 2015 pelas precedentes normas, apresenta aqui o Relatório de Governo Societário 2015.

É pois hoje claro que o bom governo tem um valor económico e social fundamental, quer para as empresas, quer para as economias em que estas se inserem.

É com este enquadramento, precedido do correspondente juízo de valor sobre a sua adequabilidade em função da dimensão da Polis Litoral Norte e das suas demais características, que reportamos sobre o governo desta Sociedade.

A Sociedade tem seguido uma política de boas práticas do Governo Societário, pelo que não se verificaram alterações significativos, face aos anos anteriores

I.

Missão, Objetivos e Políticas

I. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

A Polis Litoral Norte – Sociedade para a Requalificação e Valorização do Litoral Norte, S.A. (doravante designada de Sociedade), tem por missão, que lhe foi atribuída pelo Decreto-Lei nº 231/2008, de 28 de Novembro, levar a cabo um conjunto de iniciativas e operações de requalificação e valorização ambiental e urbana na área e nos termos definidos no seu Plano Estratégico, aprovado pelos acionistas, nomeadamente:

- A realização de projetos e ações que conduzam ao desenvolvimento associado à preservação do património natural e paisagístico, incluindo a proteção e requalificação da zona costeira visando a prevenção de risco, a promoção da conservação da natureza e da biodiversidade no âmbito de uma gestão sustentável, a valorização de atividades tradicionais ligadas aos recursos naturais desta faixa litoral, a requalificação e revitalização das frentes ribeirinhas, a valorização dos núcleos piscatórios e a promoção da mobilidade sustentável, a valorização de espaços para fruição pública e a promoção do património natural e cultural a ela associado.

A Polis Litoral Norte tem como objetivos:

- Integrar um conjunto de projetos/ações concordantes com as orientações estratégicas sectoriais e territoriais definidas para a região Norte, no quadro da política nacional e regional subjacente ao QREN e seus programas operacionais;

- Materializar uma operação integrada, quer em termos de projetos/ações a realizar, quer em termos de atores públicos e privados a mobilizar;

- Desenvolver uma intervenção de requalificação e valorização desta zona costeira, de forma exemplar e diversificada, respondendo a situações de risco para pessoas e bens;

- Consubstanciar uma estratégia supra municipal e inter-sectorial, consensualizada entre os diversos agentes relevantes;

- Implementar uma estratégia integrada, coerente e de futuro, que reflita um desenvolvimento territorial sustentável do sistema litoral, de forma a relevar e consolidar o posicionamento deste território no contexto regional, nacional e transfronteiriço, assente em três grandes objetivos — valorizar o património, qualificar o território e dinamizar a sua vivência.

É esta a visão da Sociedade Polis Litoral Norte, bem como os valores que a orientam.

Os objetivos descritos têm vindo a ser cumpridos, tendo em conta o desenvolvimento de um conjunto diversificado de atividades, melhor detalhadas no Relatório e Contas 2015.

Porque a existência da Sociedade (Entidade Pública Reclassificada – EPR) é limitada no seu tempo (neste momento tem a data de dissolução para 31 de Dezembro de 2016) e na componente financeira (neste momento o investimento previsto está limitado a 72,7 milhões de euros), esta tenta implementar o previsto em PLANO ESTRATÉGICO, atendendo naturalmente às diversas condicionantes e constrangimentos porque passa e que melhor estão detalhados quer no seu Plano de Atividades e Orçamento (PAO) quer no seu Relatório e Contas (R&C), que anualmente produz e envia aos acionistas.

Relativamente às políticas e orientações estratégicas, o Conselho de Administração, no âmbito das suas funções de gestão tem:

- Observado as metas, obrigações e responsabilidades estabelecidas no Plano Estratégico para a Intervenção de Requalificação e Valorização do Litoral Norte, garantindo o cumprimento dos objetivos de gestão e desempenho definidos pelos acionistas;

- Promovido a sustentabilidade económica, financeira e social, através de uma gestão rigorosa e eficaz, assegurando a utilização das melhores práticas ambientais e de responsabilidade social e cumprindo com rigor as tarefas que lhe estão cometidas em termos de qualidade, eficiência produtiva e a melhor utilização dos recursos disponíveis;

- Cumprido a legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente no garante dos princípios da legalidade e da prossecução do interesse público, da transparência e da publicidade, da igualdade, da concorrência e da imparcialidade;

- Melhorado a gestão das atividades da empresa, segundo princípios de desenvolvimento sustentável, nas vertentes económicas, social e ambiental;

- Informado e divulgado as atividades desenvolvidas de acordo com o normativo legal e orientações dos acionistas.

Os objetivos da Sociedade mais não são que a implementação do Programa Polis Litoral Norte, conforme definido no seu Plano Estratégico, ajustado anualmente, por vontade dos acionistas, no âmbito dos PAO.

No ano de 2015, atendendo aos constrangimentos verificados - dificuldade de obtenção de alguns pareceres junto das entidades gestoras do território, atraso na atribuição/aprovação de financiamento comunitário a diversas Acções e ausência de financiamento comunitário ainda para um número significativo de outras Acções, extrema demora na obtenção de Declaração de Utilidade Pública para a aquisição de alguns terrenos privados – não foi possivel cumprir a totalidade das metas fixadas inicialmente. A Sociedade desenvolveu em 2015 as atividades relacionadas com o seu funcionamento orgânico, nomeadamente estrutura (instalações e funcionamento administrativo), gestão (contrato de prestação de serviços), e as diretamente relacionadas com a elaboração/conclusão de Planos e Projetos de execução, contratação e execução de Empreitadas. As empreitadas foram, na globalidade, adjudicadas por valores inferiores ao previsto no orçamento, o que contribuiu também para a baixa taxa de execução, em termos financeiros, da Sociedade.

Relativamente às medidas de correção aplicadas ou a aplicar com vista ao cumprimento dos objetivos, a Sociedade, contando sempre com o máximo empenho da Parque Expo 98 enquanto responsável pela gestão e coordenação global da Intervenção, foi intercedendo sempre junto de fornecedores e empreiteiros, nestes últimos com a eficaz colaboração das empresas de fiscalização de obras, no sentido de acelerar tanto quanto possivel a execução dos contratos em vigor, para compensar atrasos, mesmo quando a génese dos mesmos não se relacionava com a execução destes trabalhos, mas antes com as razões no início apontadas.

Os fatores-chave de que ainda dependem os resultados da Sociedade são, fundamentalmente: a prorrogação do prazo de vigência da Sociedade por um ano, situação actualmente já conseguida, para executar algumas grandes ações de defesa costeira para as quais se prevê obter financiamento comunitário, a obtenção de financiamento e a aquisição dos terrenos em falta, necessários ao desenvolvimento de outro grupo de intervenções de valorização do território.

Salienta-se que em 2015 foram concluídas praticamente todas as empreitadas previstas, exceção feita às intervenções de "Requalificação das Praias de Ínsua e de Arda/Bico, e de "Defesa Costeira, Protecção de Pessoas e Bens e Requalificação de Frente Marítima da Praia Norte", que por impossibilidade de execução no prazo de vigência das respectivas candidaturas a fundos comunitários, acabaram por ser excluídas do programa.

Refere-se também que:

- A Sociedade esteve limitada na sua ação pelo seguinte, deliberado pelo acionista maioritário em Assembleia Geral, desde 2009: "...o Conselho de Administração apenas deverá realizar os investimentos ou parte dos mesmos cujas fontes de financiamento estejam previamente asseguradas";

- Não foram abertos novos avisos de candidaturas,

o que inviabilizou melhor desenvolvimento da Intervenção.

II.

Estrutura de Capital

II. ESTRUTURA DE CAPITAL

O Capital Social da Polis Litoral Norte é de 26.100.000,00€, subscrito pelos seus acionistas, o Estado Português e os Municípios de Caminha, Viana do Castelo e Esposende, detendo respectivamente 53%, 11,2%, 20,8% e 15% do Capital Social, ou seja, os montantes de 13.833.000,00€, 2.923.200,00€, 5.428.800,00€ e 3.915.000,00€.

Cada Município deveria realizar o Capital Social em 6 prestações semestrais, de igual valor.

Até ao momento regista-se a realização das seguintes prestações de Capital Social:

- Estado Português
  - Realizado na íntegra.
- Câmara Municipal de Caminha
  - 1ª Prestação realizada no valor de 487.200,00€;
  - 2ª Prestação realizada no valor de 35.000,00€;

  o que perfaz o montante de 522.200,00€.
- Câmara Municipal de Viana do Castelo
  - 1ª Prestação realizada no valor de 904.800,00€;
  - 2ª Prestação realizada no valor de 904.800,00€;
  - 3ª Prestação realizada no valor de 200.000,00€;
  - 4ª Prestação realizada no montante de 218.248,00€;
  - 5ª Prestação realizada no montante de 80.000,00€;
  - 6ª Prestação realizada no montante de 747.604,00€,

  o que perfaz o montante de 3.055.452,00€.
- Câmara Municipal de Esposende

  1ª, 2ª, 3ª e 4ª Prestações realizadas no valor de 652.500,00€ cada, perfazendo o montante de 2.610.000,00€.

As ações são nominativas, inicialmente com o valor de 1.000€ cada, com alteração em 11 de março de 2015 para 100,00€ cada, sendo que o Estado Português detém 138.330 ações e os Municípios de Caminha, Viana do Castelo e Esposende, 29.232, 54.288 e 39.150 ações respetivamente.

Refere-se igualmente que, nesta Sociedade, não houve transmissibilidade de ações ou acordos parassociais durante o ano de 2015, bem como se manteve a titularidade dos acionistas acima referida.

III.

Participações Sociais e Obrigações detidas

III. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

Os membros dos órgãos sociais da Polis Litoral Norte, S.A. não têm tido qualquer intervenção em decisões que envolvem os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Neste domínio é de salientar que, em relação ao Conselho de Administração, estas ações não se colocaram, até porque as suas deliberações são sempre proferidas "em colégio".

Os administradores da Polis Litoral Norte, S.A. não têm quaisquer participações patrimoniais na Sociedade, bem como não mantêm relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Assim, salienta-se que não existem na Sociedade pessoas singulares ou coletivas que, direta ou indiretamente, sejam titulares de participações noutras entidades.

Aliás, a Sociedade:

- não teve qualquer aquisição e/ou alienação de participações sociais, bem como participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional;
- não prestou garantias financeiras ou assumiu dívidas ou passivos de outras entidades;
- não tem, quer ao nível dos membros dos órgãos de administração quer de fiscalização, qualquer detenção de ações e obrigações;
- não é aplicável a questão da existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações e a Sociedade.

IV.

Orgãos Sociais e Comissões

IV. ORGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

O modelo de governo adotado pela Polis Litoral Norte é o clássico, composto pelos seus Órgãos Sociais - Assembleia Geral, Conselho de Administração e Fiscal Único - de acordo com o previsto nos Estatutos da Sociedade, que são anexo ao Decreto-Lei nº 231/2008 de 28 de Novembro. Os órgãos sociais exercem funções na Sociedade desde 15 de dezembro de 2008, tendo sido nomeados para o triénio 2008-2010, 2011-2013 e, em Assembleia Geral de 10 de fevereiro de 2015, até à dissolução da Sociedade – 31 de Dezembro de 2015, tendo ainda assumido o ano de 2014. Os atuais Órgãos Sociais foram eleitos até à data de dissolução da sociedade – 31 de Dezembro de 2016.

Ao nível dos órgãos Sociais, podemos observar que:

- a Assembleia Geral, para além dos poderes que tem por força da lei, funciona de acordo com o previsto nos Estatutos, sendo formada pelos acionistas da Sociedade;

- o Conselho de Administração é constituído por 3 membros - um presidente e dois vogais - designados em Assembleia Geral. A este Conselho de Administração compete a gestão da atividade da Sociedade, nos termos do previsto nos seus Estatutos, sendo que no caso da Polis Litoral Norte, S.A. esta não atribuiu funções e responsabilidades específicas aos seus membros. Todas as deliberações acionistas foram tomadas por maioria de votos.

- o Fiscal Único, Revisor Oficial da Sociedade, eleito em Assembleia Geral, tem poderes para o exercício da vigilância, fiscalização e verificação legalmente previstas. Neste âmbito de atuação, a Sociedade não recorre a serviços de Auditoria Externa.

As competências atribuídas aos vários órgãos sociais são as que constam do Decreto-Lei n.º 231/2008 que constituiu a Sociedade, não se tendo produzido até ao momento qualquer alteração das mesmas nem alterado o Organograma daí resultante.

Não existe delegação de competências atribuída a qualquer dos membros dos Orgãos Sociais da Sociedade.

A Sociedade integra ainda um Conselho Consultivo, com funções, como o nome indica, meramente consultivas, que atua nos termos do artº 19º do DL nº 231/2008, de 28 de novembro.

Não existem comissões no órgão de administração ou supervisão.

A. MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Remuneração Anual	
			Fixado (€) (1)	Bruto Pago (€) (2)
2015-2016	Presidente	Dr. Francisco Torres Sampaio	300,00 €	600,00 €
2015-2016	Secretário	Dra. Inês Alexandra Gomes da Costa Andrade	250,00 €	500,00 €

Legenda: (1) - Valor da Senha de Presença Fixada; (2) - Antes de reduções remuneratórias

Em 2015, ocorreram as seguintes deliberações relevantes, em Assembleia Geral:

- Ass. Geral de 10 de Fevereiro:
  - Aprovação do Relatório de Gestão e as Contas relativas ao exercício de 2013;
  - Ratificação do PAO 2014 no pressuposto de que os investimentos foram realizados após ter sido previamente assegurada a respetiva fonte de financiamento;
  - Eleição dos novos Órgãos Sociais da Polis Litoral Norte, até 31 de Dezembro de 2015.
- Ass. Geral de 28 de Dezembro:
  - Aprovação do Relatório de Gestão e as Contas relativas ao exercício de 2014;
  - Ratificação do PAO 2014 no pressuposto de que os investimentos foram realizados após ter sido previamente assegurada a respetiva fonte de financiamento;

Prorrogação do prazo de duração da Sociedade para 31 de Dezembro de 2016.

B. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação Legal da atual Nomeação	Nº de Mandatos exercidos na Sociedade	Observações
2015-2016	Presidente	José Carlos Pimenta Machado	AG (10/02/2015)	2	
2015-2016	Vogal	Duarte José Faria Vilar de Figueiredo	AG (10/02/2015	3	
2015-2016	Vogal	José Maria da Cunha Costa	AG (10/02/2015)	2	

Os membros do Conselho de Administração são não executivos.

- **Presidente CA (a partir de 25 Out.2013) – José Carlos Pimenta Machado da Silva**

  Data de Nascimento: 03/10/1961

  Habilitações Académicas:

  Master in Public Administration (MPA) 2012/2013, Universidade Católica Portuguesa;

  Curso de Gestão Pública (FORGEP), Instituto Nacional de Administração Pública, 2010;

  Pós-Graduação em Engenharia do Ambiente, Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP), 1995;

  Licenciatura em Engenharia do Ambiente, Universidade de Aveiro (UA), 1986

  Atividade Profissional:

  Diretor Regional da Administração de Região Hidrográfica do Norte

  Desde novembro de 2013 - Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Polis Litoral Norte.

  Desde abril de 2012 - Diretor da ARH do Norte (APA- Norte).

  Em outubro de 2008 - Diretor de Departamento de Recursos Hídricos do Litoral da ARH do Norte, I. P.;

  De outubro de 2007 a outubro de 2008 - Diretor de Serviços do Litoral, em regime de substituição com funções executivas na gestão dos recursos hídricos e no apoio técnico ao programa operacional regional norte (POR Norte) integrado no QREN, em matéria de domínio hídrico;

  De maio a setembro de 2007 - Chefe de Divisão na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), assegurando as competências de licenciamento do domínio hídrico, da gestão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) de Caminha-Espinho e dos descritores relacionados com os recursos hídricos em sede de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA);

  Maio de 2001 a abril de 2007 - funções técnicas na Direção de Serviços de Monitorização Ambiental, relacionadas com a avaliação de sistemas de tratamento de emissões atmosféricas; integrou diversas comissões de avaliação de Estudos de Impacte Ambiental (EIA) e coordenou o projeto de despoluição da Bacia do Ave;

  Junho de 1998 a maio de 2001 - integrou o Gabinete de Coordenação e Apoio Técnico, da mesma Direção Regional, acompanhando a elaboração dos Planos de Bacia Hidrográfica; participou no Plano Nacional da Água; apoiou os Conselhos de Bacia, assumindo o cargo de secretário do Conselho de bacia do Ave;

  1990 a 1998 - integrou a Direção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Norte (DRARN), onde desempenhou funções na gestão dos recursos hídricos, focadas no controlo da poluição, na apreciação de projetos de saneamento básico e no licenciamento de descarga de águas residuais; em representação da DRARN integrou as Comissões de Seleção do Sistema de Incentivos à Diversificação Industrial do Vale do Ave (SINDAVE) e do sistema de incentivos às Micro Empresas (RIME); colaborou na preparação das condições de licenciamento a impor na descarga das águas residuais na Bacia do Ave, que foi objeto de Despacho Ministerial, n.º 27286/2004 de 14 de dezembro;

Julho de 1987 a maio de 1990 - técnico na Comissão Gestão Integrada da Bacia Hidrográfica do Ave (CGIBHA), tendo como principais funções o estudo e planeamento das ações de despoluição da BH do Ave.

- **Vogal do CA – Duarte José Faria Vilar de Figueiredo**

  Data de Nascimento: 23/02/1968

  Habilitações Académicas:

  Licenciado em Biologia - Faculdade de Ciências da U. Porto;

  Mestre em Ecologia Aplicada – Faculdade de Ciências da U. Porto;

  Formação em Gestão Pública – Instituto Nacional de Administração.

  Atividade Profissional:

  Desde 2012 - Chefe de Divisão de Gestão Operacional e Valorização do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do ICNF, IP;

  Desde 2014 - Vogal da Comissão Diretiva da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo;

  Desde 2014 - Secretário da Comissão de Direção da Reserva da Biosfera da UNESCO Gerês-Xurés;

  Desde 2014 - Perito da TAIEX (Technical Assistance and Information Exchange) da Comissão Europeia para a Área do Ambiente e Conservação da Natureza;

  Desde 2008 - Vogal da Comissão Diretiva da Paisagem Protegida das Lagoas de Bertiandos e S. Pedro de Arcos;

  Desde 2008 - Vogal da Comissão Diretiva da Paisagem Protegida do Corno de Bico.

  Desde 2008 - Vogal do Conselho de Administração da Sociedade Polis Litoral Norte, SA;

  De 2007 a 2012 - Diretor Adjunto do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Norte do ICNB, IP;

  De 2005 a 2007 - Presidente da Comissão Diretiva do Parque Natural do Litoral Norte;

  Em 2007 – Acompanhamento da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia ao nível da Conservação da Natureza – Projeto Business & Biodiversity;

  De 2004 a 2005 - Diretor da Área de Paisagem Protegida do Litoral de Esposende;

  De 2003 a 2004 – Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente;

  De 1995 a 2003 - Professor do Quadro de Nomeação Definitiva do 11º Grupo B;

  De 1994 a 1995 – Adjunto do Gabinete de Apoio do Governador Civil de Viana do Castelo;

  De 1992 a 1994 – Professor Destacado no Centro de Área Educativa de Viana do Castelo;

  De 1991 a 1992 - Professor do Quadro de Nomeação Definitiva do 11º Grupo B.

- **Vogal do CA – José Maria da Cunha Costa**

  Data de Nascimento:

  05/03/1961

  Habilitações Académicas

Licenciatura em Engenharia Química – ISEP

Atividade Profissional exercida nos últimos 5 anos

- Vereador da Câmara Municipal de Viana do Castelo com os Pelouros do Ambiente, Desenvolvimento das Freguesias, Área Social e Desenvolvimento Económico (entre 1998 e 2009)
- Administrador de várias empresas em representação do Município de Viana do Castelo: GestinViana (Parques Empresariais de Viana do Castelo), Serviços Municipalizados de Água e Saneamento Básico de Viana do Castelo, Resulima (Aterro Sanitário dos Vales do Lima e Baixo Cávado), Sociedade Polis Litoral Norte, Empresa de Águas do Noroeste
- Presidente da Assembleia Geral da Rede Portuguesa das Cidades Saudáveis;
- Presidente RIETE – Rede Ibérica de Entidades Transfronteiriças, em 15 outubro 2013;
- Presidente da CIM – Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, em outubro 2013;
- Membro Comité das Regiões da UE, no mandato 2013-2017
- Presidente da Câmara Municipal Viana Castelo de 2009 a 2013;
- Reeleito Presidente da Câmara Municipal Viana Castelo em 29 de setembro de 2013;
- Vogal do CA da VianaPolis, SA (desde 2009).

Os membros do Conselho de Administração apresentaram declaração que não detêm quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem detêm quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, nos termos do artigo 52º do DL 133/2013 (ver anexo 2).

Os membros do Conselho de Administração não têm relações familiares, profissionais ou comerciais com os acionistas.

As competências atribuídas aos vários órgãos sociais são as que constam do Decreto-Lei n.º 231/2008 que constituiu a Sociedade, não se tendo produzido até ao momento qualquer alteração das mesmas nem alterado o Organograma daí resultante.

Não existe delegação de competências atribuída a qualquer dos membros dos Orgãos Sociais da Sociedade.

Não existe lugar à avaliação de desempenho dos administradores, uma vez que eles são não executivos.

A aferição da independência do Fiscal único segue os critérios estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais (ver nr 1 do Art. 414-A e nr 5 do Art. 414 do Código das Sociedades Comerciais). Quanto aos membros do Conselho de Administração (administradores não executivos), é aplicado o critério da existência de associação a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade ou de alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de

decisão. De acordo com os referidos critérios de independência, consideram-se independentes todos os administradores da sociedade.

O Conselho de Administração toma as deliberações em colégio, em reuniões, tendo sido realizadas 22 reuniões em 2015, das quais em 15 compareceram todos os membros do CA e 7 apenas o Presidente e o Vogal Dr. Duarte José Faria Vilar de Figueiredo.

Os membros do CA, por terem sido nomeados por inerência, exercem funções no seu local de origem, a saber:

- O Presidente do CA, José Carlos Pimenta Machado, exerce funções de Administrador Regional da Ex-Administração de Região Hidrográfica do Norte (ora Agência Portuguesa do Ambiente), conforme Despacho 5272/2013, de 19 de abril de 2013;

- O Vogal Duarte José Faria Vilar de Figueiredo exerce funções de Chefe de Divisão de Gestão Operacional e Valorização do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do ICNF, IP;

- O Vogal José Maria da Cunha Costa exerce funções de Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo).

A Sociedade integra ainda um Conselho Consultivo, com funções, como o nome indica, meramente consultivas, que atua nos termos do artº 19º do DL nº 231/2008, de 28 de novembro.

Não existem comissões no órgão de administração ou supervisão.

C. FISCALIZAÇÃO

Conselho Fiscal - Esta Sociedade não possui Conselho Fiscal.

Revisor Oficial de Contas (ROC) / Fiscal Único - O cargo é exercido por entidade eleita em assembleia geral, que também elegeu o ROC suplente.

- **Fiscal Único Efetivo – Representante: José Carlos Nogueira Faria e Matos**
  Data de Nascimento: 24/07/1967
  Habilitações Académicas:
  Licenciado em Economia pela FEP;
  Pós- Graduação em Ciências Jurídicas e Empresariais promovida pela Faculdade de Direito da Universidade Católica.
  Atividade Profissional:
  Revisor oficial de contas em regime de exclusividade.

- **Fiscal Único Suplente – Representante: Carlos de Jesus Pinto de Carvalho**

  Data de Nascimento: 03/02/1957

  Habilitações Académicas:

  Licenciado em Economia pela FEP;

  Atividade Profissional:

  Sócio administrador de Patrício, Moreira, Valente & Associados, SROC, Lda (desde 1992)

O Fiscal Único está presente com absoluta assiduidade nas reuniões de Assembleia Geral, e substitui o Presidente da Mesa na ausência deste.

Exerce idêntica função em outras empresas para além da Sociedade Polis Litoral Norte, SA.

Mandato	Cargo	Identificação SROC/ROC		Nº Registo na CMVM	Designação			Nº de mandatos exercidos na sociedade
(Início-Fim)		Nome	Nº de Inscrição na OROC		Forma (1)	Data	Contratada	
2015-2016	Efetivo	Patrício, Moreira, Valente & Associados - Dr. José Carlos Nogueira Faria e Matos	1030	196	AG	10-02-2015	sim	3
2015-2016	Suplente	Patrício, Moreira, Valente & Associados - Dr. Carlos de Jesus Pinto de Carvalho	622	20160145	AG	10-02-2015	-	3

Nome	Remuneração Anual 2015 (€)			
	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4)=(1)-(2)+(3)
Patrício, Moreira, Valente & Associados - Dr. José Carlos Nogueira Faria e Matos	12.498,00 €	1.249,80 €		11.248,20 €
Patrício, Moreira, Valente & Associados - Dr. Carlos de Jesus Pinto de Carvalho	- €	- €		- €

De acordo com os Estatutos da Sociedade, a que se refere o n.º 1 do artigo n. 8 do Decreto Lei nº 231, de 28 de novembro de 2008, além das competências constantes da lei, cabe especialmente ao conselho fiscal:

a) Emitir parecer acerca do orçamento, do balanço, do inventário e das contas anuais;

b) Alertar o Conselho de Administração para qualquer assunto que deva ser ponderado e pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão.

D. REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC)

O Revisor Oficial de Contas corresponde ao Fiscal Único nomeado em Assembleia Geral de 10 de fevereiro de 2015 - Patrício, Moreira, Valente & Associados, inscrito na Lista dos Revisores Oficiais de Contas (em 11 de maio de 1981) sob o nº 21 e inscrito na Lista de Auditores da CMVM (em 21 de fevereiro de 1992) sob o nº 196, representada pelo Dr. José Carlos Nogueira Faria e Matos, ROC nº 1034.

De acordo com o n.º 2 do artigo 54 do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (na redação aprovada pelo DL n.º 224/2008), nas entidades de interesse público o período máximo de exercício de funções de auditoria pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de dois anos.

O ROC exerce funções na Sociedade desde 2008, tendo sido nomeado para o triénio 2008-2010, 2011-2013 e, em Assembleia Geral de 10 de fevereiro de 2015, até à dissolução da Sociedade – 31 de dezembro de 2015, tendo ainda assumido o ano de 2014. Na Assembleia Geral de 28 de dezembro de 2015 foram de novo eleitos os Órgãos Sociais até à data de dissolução da sociedade, 31 de Dezembro de 2016.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação Legal da atual Nomeação	Nº de mandatos exercidos na sociedade	Observações
2014-2015	Efetivo	Patrício, Moreira, Valente & Associados - Dr. José Carlos Nogueira Faria e Matos	AG de 10/02/2015	3	
2014-2015	Suplente	Patrício, Moreira, Valente & Associados - Dr. Carlos de Jesus Pinto de Carvalho	AG de 10/02/2015	3	

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Remuneração Anual 2014 (€)	
			Fixado (€) (1)	Bruto Pago (€) (2)
2014-2015	Efetivo	Patrício, Moreira, Valente & Associados - Dr. José Carlos Nogueira Faria e Matos	12.498,00 €	11.248,20 €
2014-2015	Suplente	Patrício, Moreira, Valente & Associados - Dr. Carlos de Jesus Pinto de Carvalho	- €	- €

Legenda: (1) - Valor Bruto Anual fixado; (2) - Antes de reduções remuneratórias

E. AUDITOR EXTERNO

A Sociedade não possui auditor externo.

V.

Organização Interna

V. ORGANIZAÇÃO INTERNA

A. ESTATUTOS E COMUNICAÇÕES

Os estatutos da sociedade encontram-se publicados no anexo do Decreto-Lei n.º231/2008, de 28 de Novembro, que constitui a Sociedade, tendo sido feitas as seguintes alterações, que constam da certidão permanente:

- Artº 3º - Duração: prorrogada a data de dissolução da Sociedade, para 31 de dezembro de 2015;
- Artº 6º - Ações: Número de ações – 261000; Valor nominal – 100,00€; Natureza – nominativas;
- Artº 3º - Duração: prorrogada a data de dissolução da Sociedade, para 31 de dezembro de 2016;

A Sociedade, com base nas recomendações emitidas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), procedeu à elaboração de um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, encontrando-se o referido documento disponível no site da Sociedade (http://www.polislitoralnorte.pt/), integrado no capítulo "Princípios do Bom Governo" – link: http://www.polislitoralnorte.pt/princípios_bom_governo/Plano%20Gestao%20Riscos%20Corrupcao%20Infracoes%20Conexas.pdf).

Conforme referido naquele Plano, a gestão de riscos é entendida pela Polis Litoral Norte como um processo contínuo e em desenvolvimento através do qual se analisam os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de identificar e estimar a probabilidade de ocorrência e de controlar a sua ocorrência, através de medidas que permitam evitar, reduzir e/ou assumir os riscos.

Este Plano pretende assim identificar as principais áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como instituir medidas de controlo que procurem a sua mitigação.

Pretende, também, reforçar a cultura da Sociedade e dos respetivos colaboradores no que respeita a comportamentos éticos e boas práticas no relacionamento com os fornecedores e demais entidades.

Atenta a área de atuação da Polis Litoral Norte, o referido Plano centra-se principalmente na área da contratação pública e gestão financeira dos fundos comunitários e capital social.

Deste modo, os objetivos daquele instrumento de planificação são:

a. identificar as áreas de risco de corrupção e infrações conexas, na Polis Litoral Norte, S.A.;
b. estabelecer medidas de controlo que salvaguardem a inexistência de corrupção ou ato semelhante.

A direção e coordenação geral da PLN foi atribuída, durante o ano de 2015, à Parque Expo 98, S.A., nos termos do artigo 10.º do Decreto-lei n.º 231/2008, conforme organograma que se segue:

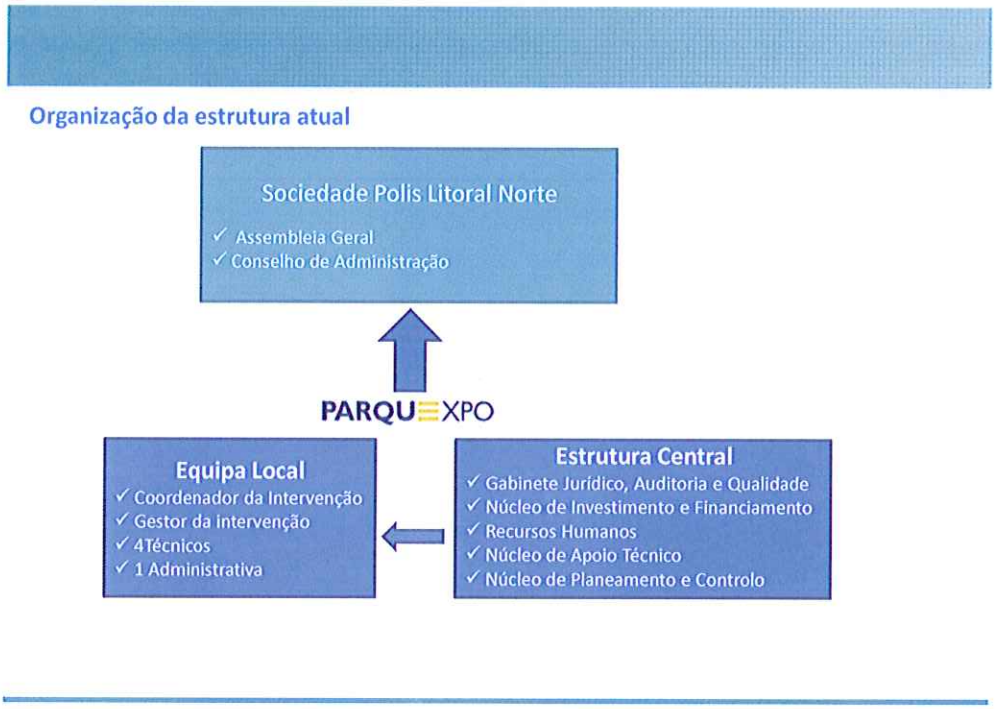

Por sua vez, a Parque Expo implementou um conjunto de procedimentos de controlo interno e de gestão de risco relativamente ao processo de divulgação financeira, cumprindo os principais requisitos e melhores práticas no registo e tratamento de dados no sistema de informação, promovendo uma adequada segregação de funções na preparação e divulgação de todos os documentos de reporte a entidades externas.

Seguidamente, apresentam-se os principais riscos de ocorrência de situações de corrupção ou infrações conexas, identificados para cada área e classificados segundo a escala elevado (E), moderado (M) e fraco (F), em função do grau de probabilidade de ocorrência em caso de inexistência de medidas de prevenção, bem como as medidas de controlo que devem ser adotadas no intuito de prevenir o seu acontecimento e mitigar o seu impacto.

A **Contratação Pública** é uma área de potencial risco de corrupção e infrações conexas, ainda que nunca detetado.

A elaboração de consultas, procedimentos concursais e contratos foi em 2015 responsabilidade da Parque Expo 98, S.A., cabendo contudo ao Conselho de Administração, a decisão de contratar e aprovar o lançamento e peças dos procedimentos, bem como a nomeação dos júris dos concursos.

Identificação de Riscos:

- Ausência de verificação, pela PLN, de eventuais impedimentos na composição dos "júris de procedimento" – moderado;
- Ausência de controlo, pela PLN, dos colaboradores envolvidos no procedimento de contratação – moderado.

Medidas de Controlo:

- Identificação e registo das situações de impedimento na composição dos júris de procedimento;
- Definição das atitudes comportamentais que os colaboradores devem adotar perante situações de conflitos de interesses;
- Criação e divulgação de um Código de Ética e de Conduta pelos diversos colaboradores e prestadores de serviços.

Ao nível da **gestão financeira**:

Identificação de Riscos:

- Pagamento de despesas após decisão de recusa de Visto pelo Tribunal de Contas - fraco;
- Pagamento de revisão de preços e trabalhos a mais antes que a respetiva despesa seja autorizada pela entidade com competência para o efeito – fraco;
- Pagamento de trabalhos a mais, com vista à realização de trabalhos que resultam de empreitadas realizadas de forma deficiente – moderado;
- Ausência de controlo na área do aprovisionamento quanto à gestão de stocks, receção e armazenagem de bens e produtos – moderado;
- Registo orçamental da despesa respeitando todos os princípios orçamentais – fraco;
- Ausência de planeamento na gestão da tesouraria – fraco;
- Realização de despesa sem que esteja devidamente orçamentada – fraco;
- Política de remunerações e atribuições de prémios de gestão – fraco;

Medidas de Controlo:

- Pagamento de despesas só após validação dos técnicos responsáveis envolvidos e do Conselho de Administração;
- Todas as despesas são cabimentadas e comprometidas;
- Toda a despesa é objeto de procedimentos de validação orçamental e financeira previamente à sua aprovação/concretização;
- Ter em conta critérios rigorosos, eficazes e eficientes na gestão de tesouraria, de forma a maximizar a utilização dos recursos financeiros;
- Realização de diagnósticos e relatórios trimestrais sobre a situação financeira e respetiva execução orçamental;

- Existência de um orçamento anual que deve ter por base, planeamento, estratégia e rigor;
- A remuneração dos órgãos sociais é fixada pelo acionista Estado, não estando prevista a atribuição de prémios de gestão;

A Polis Litoral Norte pauta toda a sua atividade no estrito cumprimento da legislação e regulamentos em vigor, e dos Princípios de Bom Governo e das Empresas do Setor Empresarial do Estado, com o objetivo de assegurar a melhoria e transparência do governo societário.

Um adequado Sistema de Controlo Interno, é fator determinante na luta contra a ocorrência de atos de corrupção, fraudes ou outros atos semelhantes, que coloquem em risco os ativos da sociedade e consequentemente do erário público.

Os colaboradores ao serviço da PLN respeitam as regras deontológicas inerentes às suas funções, agem sempre com isenção e em conformidade com a lei, atuão de forma íntegra, transparente e imparcial. Além disso, não usam a sua posição e os recursos públicos em seu benefício, não tiram partido da sua posição para servir os interesses individuais, evitando que estes colidam com a suas funções, nem solicitam ou aceitam qualquer vantagem não devida, para si ou para terceiro, como contrapartida do exercício das suas funções (ofertas).

a) Medidas de controlo internas

- Existência de um órgão de fiscalização;
- Adoção de um Código de Ética e de Conduta, que constitui um instrumento fundamental na definição normativa que deve ser respeitada por toda a estrutura da organização da empresa, nos diversos níveis que a integram, constituindo em simultâneo o patamar de exigência perante fornecedores e prestadores de serviços nas suas relações com a PLN;
- Incentivo e promoção de relações de confiança;
- Documentação de todas as despesas e receitas.

b) Medidas de controlo externas

- Ao nível externo a PLN presta informação sistemática aos organismos tutelares e outras entidades e está sujeita a auditorias e inspeções externas, nomeadamente aos seguintes organismos:
  - ✓ MF/DGTF – através da plataforma SIRIEF
  - ✓ Instituto Nacional de Estatística
  - ✓ Tribunal de Contas
  - ✓ Direção-Geral do Orçamento
  - ✓ Inspeção-Geral de Finanças
  - ✓ IGAMAOT
  - ✓ Autoridade para as Condições do Trabalho

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos sociais e os demais colaboradores, assentam nomeadamente num conjunto de princípios e valores cujo conteúdo está, em parte, já vertido na Carta Ética da Administração Pública. A saber:

- ✓ integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- ✓ impoluto comportamento profissional;
- ✓ consideração ética nas ações;
- ✓ responsabilidade social;
- ✓ não exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções na Sociedade ou criar situações de conflitos de interesses;
- ✓ promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- ✓ respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- ✓ manutenção da mais estrita isenção e objetividade;
- ✓ transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;
- ✓ publicitação das deliberações municipais e das decisões dos membros dos órgãos;
- ✓ igualdade no tratamento e não discriminação;
- ✓ declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções.

A Sociedade pauta toda a sua atividade no estrito cumprimento da legislação e regulamentos em vigor e dos Princípios de Bom Governo e das Empresas do Setor Empresarial do Estado, com o objetivo de assegurar a melhoria e transparência do governo societário.

As medidas de controlo de irregularidades ocorridas na Sociedade estão definidas no referido Plano

A Sociedade rege-se ainda por um Código de Ética e Conduta, que se encontra publicado no site do SEE, em "Princípios de Bom Governo", link:

http://www.dgtf.pt/ResourcesUser/SEE/Documentos/see_polisln/polisln_10_04_2015_principios_bom_governo.pdf

e também no site da Sociedade (http://www.polislitoralnorte.pt/), integrado no capítulo "Princípios do Bom Governo" - http://www.polislitoralnorte.pt/?1&co=79&tp=11&cop=80&LG=0&mop=159&it=txt_intro) .

B. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DOS RISCOS

A Sociedade tem um sistema de controlo adequado à sua dimensão e complexidade, de modo a proteger os seus investimentos e ativos. Este sistema, exercido em 2015 pela entidade gestora (Parque Expo 98, S.A.), e que respeita o seu organograma, garante que não só são seguidas todas as regras da Contratação Pública, como também se observa um conjunto de normas e procedimentos, internos a esta entidade, que asseguram na generalidade a gestão da qualidade em várias matérias, entre as quais se destacam as de Controlo Orçamental e de despesa. Desta forma, a Sociedade atua com pleno conhecimento dos riscos relevantes assumidos, monitorizando-os e controlando-os.

O Fiscal Único tem poderes para o exercício da vigilância, fiscalização e verificação legalmente previstas, emitindo pareceres sobre as contas da Sociedade e alertando o Conselho de Administração para qualquer assunto que deva ser ponderado a pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas por aquele órgão.

Verifica-se a existência de condicionantes ao desenvolvimento da atividade da Sociedade, o que irá interferir na concretização da Intervenção.

Esta Sociedade foi criada visando implementar no Litoral Norte um investimento estimado, à data, da ordem dos 72.7 milhões de Euros, para o qual foram desde logo previstas as diversas fontes de financiamento.

Em matéria de risco financeiro, a Sociedade, por via do seu Conselho de Administração, tem prosseguido o objetivo de "garantir" atempadamente as fontes de financiamento através da realização proactiva de variadas ações, quer de sensibilização dos agentes diretamente envolvidos, quer da insistência junto das Tutelas respetivas. Não obstante este procedimento, a Sociedade ainda não "garantiu contratualmente" todo o financiamento que a intervenção Polis Litoral Norte requer, conforme anteriormente referido. Ainda assim, a adjudicação e contratação dos investimentos, e em particular pelo peso que representam, das empreitadas, só é autorizada pelo Conselho de Administração, após a garantia do seu financiamento integral.

Entende-se assim que a matéria de gestão de risco financeiro não é aplicável a esta Sociedade.

Ainda assim, em acordo com o Despacho n.º 101/09-SETF de 30 de janeiro, assinala-se o que da análise de risco é considerado:

Gestão de Risco Financeiro Despacho n.º 101/09-SETF, de 30-01	Cumprido			Descrição
	s	n	na	
Procedimentos adotados em matéria de avaliação de risco e medidas de cobertura respetiva:				O sistema de gestão de riscos existente assenta num conjunto de pressupostos que tem por base: ➢ A proximidade entre a Sociedade e os seus Acionistas (Estado e Municípios); ➢ A estreita articulação entre a gestão e os principais responsáveis pelas áreas funcionais da Sociedade.
Diversificação de instrumentos de financiamento			X	O plano de financiamento do investimento da Polis Litoral Norte está previamente definido e tem por base o Capital Social, Financiamento Comunitário e Nacional.
Diversificação das modalidades de taxa de juro disponíveis			X	Não aplicável para o ano de 2015, na medida em que a Polis Litoral Norte não recorreu ao financiamento bancário durante este ano.
Diversificação de entidades credoras			X	Atualmente a Polis Litoral Norte não tem entidades credoras de natureza bancária. Os fornecedores estão relacionados com a prestação de bens e serviços, e a sua selecção resulta de processos de contratação pública que seguem as normas legalmente em vigor.
Contratação de instrumentos de gestão de cobertura de riscos em função das condições de mercado			X	O facto dos objetivos estratégicos da Sociedade e correspondente Plano de Atividades e Orçamento serem anualmente submetidos à apreciação da Assembleia Geral de Acionistas e posteriormente, numa base trimestral, objeto de reporte quanto ao seu grau de execução, impõe na Sociedade uma dinâmica de acompanhamento, controlo e monitorização que permite aferir com regularidade a adequação das medidas tomadas, tendo em vista a realização dos objetivos e orientações superiormente estabelecidas os quais limitam os investimentos futuros à existência de financiamento.

Adoção de política ativa de reforço de capitais permanentes:				A atuação da Polis Litoral Norte, enquanto empresa instrumental, encontra-se cingida à execução de ações específicas previstas no seu Plano Estratégico mediante a garantia prévia do seu financiamento através de capitais próprios e fundos comunitários e nacionais.
Consolidação passivo remunerado: transformação passivo Curto em M/L prazo, em condições favoráveis			X	A Sociedade não contraiu, desde a sua constituição, qualquer passivo de natureza bancária. Da mesma forma, não se encontra exposta a riscos de natureza cambial, na medida em que os investimentos são realizados localmente, não existindo por esse motivo aplicações, nem origens de fundos em outra moeda que não seja o Euro.
Contratação da operação que minimiza o custo financeiro (all-in-cost) da operação			X	A Sociedade não contraiu, desde a sua constituição, qualquer passivo de natureza bancária.
Minimização da prestação de garantias reais			X	Visto o recurso ao financiamento bancário ser nulo, não existe por esta via a prestação de garantias reais.
Minimização de cláusulas restritivas (covenants)			X	
Medidas prosseguidas com vista à otimização da estrutura financeira da empresa:				
Adoção de política que minimize afetação de capitais alheios à cobertura financeira dos investimentos			X	O plano plurianual da intervenção tem sido objeto de acompanhamento pelos Acionistas, através da apresentação dos relatórios de atividades trimestrais onde se explicitam as principais dificuldades e condicionalismos ao desenvolvimento da intervenção.

				O Conselho de Administração tem procurado assegurar que as fontes de financiamento previstas no Plano Estratégico venham a ser efetivamente realizadas.
Opção pelos investimentos com comprovada rendibilidade social/empresarial, beneficiam de FC e de CP			X	Estando a Sociedade a desenvolver uma atividade vocacionada exclusivamente para a requalificação e valorização do Litoral Norte, como um instrumento de política pública que visa um aumento da satisfação e qualidade das condições de vida das comunidades locais e regionais, os investimentos realizados até ao momento tiveram sempre presentes, por um lado a garantia de existência de capitais próprios disponíveis, e por outro lado o recurso a financiamentos de natureza comunitária, no quadro do plano de financiamento definido em sede de criação da Sociedade.
Utilização de auto financiamento e de receitas de desinvestimento			x	Atendendo à natureza da atividade desenvolvida, a qual está subordinada à proposta do Plano Estratégico, a estrutura de financiamento é baseada quase exclusivamente em capitais próprios e financiamento comunitários.
Inclusão nos R&C:				
Descrição da evolução tx média anual de financiamento nos últimos 5 anos			X	A Sociedade não contraiu, desde a sua constituição, nenhum empréstimo bancário.
Juros suportados anualmente com o passivo remunerado e outros encargos nos últimos 5 anos			X	A Sociedade não contraiu, desde a sua constituição, nenhum empréstimo bancário.
Análise de eficiência da política de financiamento e do uso de instrumentos de gestão de risco financeiro			X	Atendendo à especificidade da atividade desenvolvida, à reduzida dimensão da estrutura humana, e considerada que foi a complexidade da estrutura financeira existente, entendeu-se não se justificar a criação e manutenção de um sistema de controlo e gestão de riscos independente.

Reflexão nas DF do efeito das variações do justo valor dos contratos de swap em carteira:			X	A Polis Litoral Norte não contratualizou qualquer operação de swap.

Legenda:
FC – fundos comunitários
CP – Capital próprio
S – Sim
N – Não
N.A. – Não aplicável

Relativamente ao risco operacional, procede-se à avaliação dos fornecedores, prestadores de serviços e empreiteiros, no cumprimento dos procedimentos de adjudicação de fornecimentos de bens, de serviços e execução de empreitadas.

A Sociedade tem implementado um conjunto de procedimentos de controlo interno e de gestão de risco relativamente ao processo de divulgação de informação financeira, cumprindo os principais requisitos e melhores práticas no registo e tratamento de dados no sistema de informação financeira, promovendo uma adequada segregação de funções na preparação e divulgação da informação financeira, e assegurando que todos os documentos de reporte e divulgação para entidades externas sejam previamente aprovados pelo Conselho de Administração., bem assim, de certificação legal por parte do Revisor Oficial de Contas da sociedade.

O risco jurídico está intimiamente ligado às aquisições de bens e serviços.

Assim e como poderemos ver, a aquisição de serviços é uma atividade comum e que está relacionada com vários riscos. Nesse sentido há um cuidado especial quando se trata de adquirir serviços / empreitadas que se consubstancia no cumprimento integral do Código dos Contratos Públicos. Adicionalmente, todas as aquisições vão a validação por parte do Conselho de Administração.

O risco económico está intimamente ligado com a variação na taxa de câmbio e as condições de mercado. A PLN não tem financiamentos nem compras em moeda estrangeira. Adicionalmente, a sua atividade consubstancia-se na valorização e requalificação das áreas de intervenção que lhe estão adstritas. Para isso dispõe do capital social (que está já totalmente realizado por parte do acionista maioritário) e recorre a subsídios europeus. Nesse sentido, a sua atividade não é condicionada em grande medida por alterações nas condições de mercado.

A gestão de riscos é promovida em primeira instância pelo Conselho de Administração em articulação com o departamento financeiro central, com o gestor do projecto e com os técnicos, de forma, a identificar, avaliar e gerir as incertezas e ameaças que possam afetar a prossecução e cumprimento dos objectivos estratégicos.

O Conselho de Administração, em articulação com a Direcção Financeira central e áreas técnicas, identifica os principais riscos que afetam a Sociedade, conforme anteriormente descrito, define os intervenientes que irão efetuar a monitorização dos riscos identificados e decide a forma de actuação e priorização de acções de mitigação.

A Polis Litoral Norte tem como principal acionista o Estado Português. A informação financeira é divulgada na base de dados SIRIEF (Ssitema de Recolha de Informação Económica e Financeira). Mensalmente são carregados no SIRIEF, os mapas relativos a Gastos Gerais, Fluxos de Caixa, Previsão de tesouraria Ajustada, Prazo Médio de Pagamentos e Saldos das dívidas. Trimestralmente são carregados Balanços, Demonstração de Resultados por Naturezas e Investimentos.

O Fiscal único efetua acompanhamento permanente e emite relatórios trimestrais, certificando desta forma a precisão e o detalhe da informação financeira divulgada.

A divulgação pública de informação financeira anual é feita no site da Sociedade através dos documentos de prestação de contas após aprovação dos accionistas. No sítio da DGTF na internet, também consta informação financeira e é também divulgada ao INE através dos inquéritos a que a Sociedade está vinculada.

Dada a dimensão da PLN, a não existência de financiamentos e de produtos financeiros colocados no mercado (obrigações, papel comercial, operações sobre derivados e outras) não se afigura necessário a implementação dum processo de controlo interno de divulgação de informação de caráter financeiro.

C. REGULAMENTOS E CÓDIGOS

O funcionamento da Polis Litoral Norte é regulado por um conjunto de procedimentos administrativos que normalizam e sistematizam as suas atividades mais significativas e correntes e que cumprem a legislação e regulamentação em vigor.

A atividade da Polis Litoral Norte foi assegurada durante o ano de 2015 no quadro do Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a Parque EXPO 98, S.A., a qual não se limita às atividades tipicamente incluídas no âmbito da gestão de projeto, envolvendo também as competências que são necessárias para assegurar a prossecução do objeto social da Polis Litoral Norte e a prestação de apoio aos seus Órgãos Sociais.

A Polis Litoral Norte está ainda sujeita aos seguintes regulamentos:

Regulamento Internos

- Estatutos da Sociedade (anexo ao Decreto-Lei n.º 231/2008, de 28 de novembro);
- Código de Ética e de Conduta da Polis Litoral Norte, S.A., aprovado pelo Conselho de Administração em 2009/07/28, que visa garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral por todos os que atuam em nome da empresa em complemento das disposições legais e regulamentares que devem observar. Encontra-se divulgado a todas as partes interessadas, e disponível para consulta na sede da Sociedade e no seu site (integrado no capítulo "Princípios do Bom Governo") http://www.polislitoralnorte.pt/princípios_bom_governo/Código%20de%20Ética%20e%20Conduta.pdf . As regras constantes no Código de Ética e de Conduta da Polis Litoral Norte constituem ainda uma referência no que concerne ao padrão de conduta exigível no relacionamento da Sociedade com terceiros e estabelece, nomeadamente, que os colaboradores devem comunicar todas as situações que possam gerar conflitos entre os seus interesses pessoais e o dever de lealdade para com a empresa ou outros colaboradores

- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, aprovado pelo Conselho de Administração, que contempla as recomendações emitidas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), tendo sido distribuído a toda a equipa de gestão em funções na Sociedade e se encontra disponível no site da Sociedade (http://www.polislitoralnorte.pt/), integrado no capítulo "Princípios do Bom Governo" http://www.polislitoralnorte.pt/princípios_bom_governo/Plano%20Gestao%20Riscos%20Corrupcao%20Infracoes%20Conexas.pdf
  Assim, e por forma a detetar situações potenciadoras de conflito de interesses, todos os colaboradores, incluindo a Administração, são obrigados a declarar todas as situações em que os seus interesses pessoais ou familiares, ou de terceiros com os quais se relacione, colidam com os interesses da Empresa, incluindo a proibição do exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções na sociedade, assim como todas as ofertas recebidas que possam ser consideradas como uma tentativa de influenciar as decisões da Empresa.

No ano de 2015, não foi participada a ocorrência de qualquer irregularidade relevante.
Até à presenta data, e após a devida análise e tramitação, não foi verificada pelos órgãos competentes qualquer situação que consubstanciasse uma ocorrência de fraude, pelo que não se procedeu à elaboração de nenhum Relatório Identificativo de Ocorrências.

Regulamentos Externos

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2008, de 3 de junho: "Aprova a realização de um conjunto de operações de requalificação e valorização de zonas de risco e de áreas naturais degradadas situadas no litoral, abreviadamente designado "Polis Litoral — Operações Integradas de Requalificação e Valorização da Orla Costeira";

- Decreto-Lei n.º 231/2008, de 28 de novembro: "Constitui e define a finalidade da Sociedade Polis Litoral Norte, S. A., que tem por objeto a gestão, a coordenação e a execução do investimento a realizar no Litoral Norte. Trata-se de uma Operação Integrada de Requalificação e Valorização na área e nos termos definidos no respetivo Plano Estratégico;

- Decreto-Lei n.º 18/2008 – Código de Contratação Pública;

- Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto): estabelece o Regime Jurídico do Sector Empresarial do Estado e das Empresas Públicas;

- Decreto-Lei n.º 133//2013, de 03 de outubro: Estabelece os princípios e regras aplicáveis ao setor público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas. Define os princípios e regras aplicáveis à constituição, organização e governo das empresas públicas, os princípios e regras aplicáveis ao exercício dos poderes inerentes à titularidade de participações sociais ou a quaisquer participações em organizações que integrem o setor público empresarial ou que a ele estejam submetidas nos termos da lei e os princípios e regras aplicáveis à monitorização e ao controlo a que estão submetidas as empresas públicas.

- Normas legais relativas às sociedades anónimas, designadamente o Código das Sociedades Comerciais;

- Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei N.º 18/2008 de 29 de janeiro: "Estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos.";

- Código de Expropriações – Lei N.º 56/2008, de 4 de setembro: "Aprova o Código das Expropriações que regula todo o procedimento expropriativo.";

- Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março: aprova o estatuto do gestor público;

- Decreto-Lei nº 10/2008, de 22 de abril: aprova as orientações estratégicas do estado destinadas à globalidade do Sector Empresarial do Estado;
- Programa Nacional da Politica de Ordenamento do Território;
- Planos Especiais de Ordenamento do Território: Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminha - Espinho e Plano de Ordenamento do Parque Natural Litoral Norte;
- Planos Sectoriais de Ordenamento do Território: Plano Sectorial da Rede Natura 2000 e Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica do rio Minho e do rio Lima;
- Planos Regionais: Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte;
- Planos Municipais: Planos Diretores Municipais dos concelhos de Caminha, Viana do Castelo e Esposende.

D. DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO

A Sociedade utiliza várias plataformas para o cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (alíneas d) a i) do artigo 44º do Decreto – Lei nº 133/2013), bem como para o cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita (nos termos do nº 1 do artigo 45º do Decreto – Lei nº 133/2013), tais como: o site da Sociedade, o site do SEE, do SIRIEF e da DGO.

No que respeita à informação económica e financeira constante das alíneas a) a j) do artigo 44º do Decreto-Lei nº 133/2013, estão reportadas nos seguintes sites:

a) A composição da sua estrutura acionista - Site DGTF (http://www.dgtf.pt/Sector-Empresarial-do-Estado-SEE/Informacao-sobre-as-Empresas?designacao=polis+litoral+norte) e site da Polis Litoral Norte (http://www.polislitoralnorte.pt/princípios_bom_governo/Ficha%20Sintese.pdf);
b) A identificação das participações sociais que detém; - n.a. A Polis Litoral Norte não detem participações sociais;
c) A aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou funcional – n.a.;
d) A prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo - n.a.;
e) O grau de execução dos objetivos fixados, a justificação dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar - Relatório & Contas 2014 ainda não aprovado pelos acionistas (SIRIEF). Os Relatórios

e Contas de anos anteriores encontram-se disponíveis para consulta no sitio de internet da Sociedade (http://www.polislitoralnorte.pt/?1&co=79&tp=11&cop=80&LG=0&mop=159&it=txt_intro);

f) Os Planos de Atividades e Orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento - PAO 2015 ainda não aprovado pelos acionistas (SIRIEF). Os Planos de Atividades e Orçamento de anos anteriores encontram-se disponíveis para consulta no sitio de internet da Sociedade (http://www.polislitoralnorte.pt/?1&co=79&tp=11&cop=80&LG=0&mop=159&it=txt_intro);

g) Orçamento anual e plurianual – parte integrante do PAO 2015 ainda não aprovado pelos acionistas (SIRIEF). Os Planos de Atividades e Orçamento de anos anteriores, onde se inclui esta informação, encontram-se disponíveis para consulta no sitio de internet da Sociedade (http://www.polislitoralnorte.pt/?1&co=79&tp=11&cop=80&LG=0&mop=159&it=txt_intro);;

h) Os documentos anuais de prestação de contas - Relatório & Contas 2014 ainda não aprovado pelos acionistas (SIRIEF). Os Relatórios e Contas de anos anteriores encontram-se disponíveis para consulta no sitio de internet da Sociedade (http://www.polislitoralnorte.pt/?1&co=79&tp=11&cop=80&LG=0&mop=159&it=txt_intro);;

i) Os Relatórios Trimestrais de execução orçamental, acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização – SIRIEF e sítio da internet da Sociedade;

j) A identidade e os elementos curriculares de todos os membros dos seus orgãos sociais, designadamente do órgão de administração, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios - Site DGTF (http://www.dgtf.pt/Sector-Empresarial-do-Estado-SEE/Informacao-sobre-as-Empresas?designacao=polis+litoral+norte) e sitio da internet da Sociedade (http://www.polislitoralnorte.pt/princípios_bom_governo/polisln_09_05_2013_modelo_governo_orgaos_sociais.pdf);

Ainda, no site do SEE, é possível verificar a seguinte informação da Sociedade:

- Caracterização da Empresa;
- Estatutos;
- Função de tutela e acionista;
- Modelos de governo / Membros dos órgãos sociais;
- Esforço financeiro público;
- Ficha síntese;
- Informação financeira histórica e atual;
- Princípios do Bom Governo.

No site da DGO:

- Fundos disponíveis;
- Previsão mensal de execução;

- Mapa de encargos com o pessoal e número de efetivos;
- Balancete analítico;
- Prestação de Contas do Exercício;
- Outros.

No site do SIRIEF:

- Informação Estável das Empresas;
- Informação de dados – Mapas Financeiros;
- Introdução de Outros Dados Operacionais;
- Outros.

No site do SOE:

Proposta de Orçamento do Estado para 2015.

E. SÍTIO DE INTERNET

Toda a informação relevante da Polis Litoral Norte, SA, nomeadamente:

- Sede e demais elementos mencionados no artigo 171º do CSC; http://www.polislitoralnorte.pt/?co=0&tp=5&cop=0&LG=0&mop=119&it=contacto
- Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões; http://polislitoralnorte.pt/doc.php?co=308
- Identificação dos titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios; http://www.polislitoralnorte.pt/princípios_bom_governo/polisln_09_05_2013_modelo_governo_orgaos_sociais.pdf
- Documentos de prestação de contas anuais; http://www.polislitoralnorte.pt/?1&co=79&tp=11&cop=80&LG=0&mop=159&it=txt_intro (informação financeira)
- Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público; - NA
- Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios, http://polislitoralnorte.pt/doc.php?co=309

encontra-se disponibilizada no *site* da Sociedade: http://www.polislitoralnorte.pt/.

F. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL

Não aplicável. A PLN prossegue atividades protecção e defesa da zona costeira visando a prevenção, de risco; preservação e requalificação dos valores naturais; Valorização e promoção dos valores naturais e culturais singulares do Litoral Norte; Requalificação e revitalização de núcleos urbano / marítimos e Valorização e inovação nas actividades económicas.A Sociedade foi criada por forma a ter uma intervenção integrada de escala supramunicipal. O próprio plano de acção de 2007-2013 identifica as acções prioritárias a desenvolver para os diferentes troços da zona costeira,. Para isso a PLN tem autorização a utilizar os bens de domínio público do Estado abrangidos pelo Polis Litoral Norte. À Sociedade foram conferidos os poderes e as prorrogativas de que goza o Estado quanto à protecção, desocupação, demolição e defesa administrativa da posse de terrenos, das instalações que lhe sejam afetas e direitos conexos a uns e outras, bem como das obras por si executadas ou contratadas, necessários para as operações previstas no plano estratégico. À Sociedade foram ainda concedidos os poderes de que goza o Estado, nos termos do Código de Expropriações, agir como entidade expropriante dos bens imóveis, e direitos a eles inerentes, necessárias à prossecução do seu objecto social.

Para prosseguir este objectivo, a Sociedade possui o capital social dos accionistas, recorrendo também a fundos comunitários.

Anualmente a Sociedade apresenta um Plano de Actividades e Orçamento que é aprovado pelos accionistas e onde se inclui as accções a desenvolver e as respetivas projeccções de financiamento comunitário.

Ou seja, a Sociedade, embora não tenha um contrato formal de serviço público, atua em função das delegações de competencia que lhe foram confiadas pelo Estado e que fazem parte do DL 231/2008.

VI.

Remunerações

VI. REMUNERAÇÕES

A. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

A determinação da remuneração dos Órgãos Sociais é da competência da Assembleia Geral, nos termos do artigo 10º dos Estatutos da Sociedade.

A Sociedade não possui Comissão Executiva nem dirigentes.

Os membros dos órgãos sociais da PLN têm conhecimento do regime de impedimentos definido na Lei n.º 64/93, de 26 de agosto, no Estatuto do Gestor Público, e no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, em que são estabelecidos princípios relativos ao exercício cumulativo de funções e, bem assim, à obrigatoriedade de não intervirem nas decisões que envolvam interesses próprios. Os referidos membros têm ainda conhecimento da Lei n.º 4/83, de 2 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 25/95, de 18 de agosto. Pelo exposto, os membros dos órgãos sociais da PLN cumprem com as seguintes obrigações:

a) abstenção de intervenção em deliberações quando nelas tenham interesse, direta ou indiretamente e, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas

b) indicação, por escrito, à Inspeção-Geral de Finanças de todas as participações e interesses patrimoniais que detenham, direta ou indiretamente, na empresa ou em qualquer outra;

c) entrega da declaração de rendimentos, património e cargos sociais dos titulares de cargos políticos e equiparados ao Tribunal Constitucional;

d) entrega da declaração de inexistência de incompatibilidades ou impedimentos à Procuradoria-Geral da República;

e) cumprimento das demais disposições constantes do Estatuto do Gestor Público e do Código das Sociedades Comerciais relativas à prevenção de conflitos de interesses.

Inexistindo, por parte de cada um dos membros do Conselho de Administração, participações patrimoniais detidas na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, foi apresentada pelos mesmos, declarações ao Conselho de Administração e aos órgãos de fiscalização da empresa bem como à IGF, nos termos legalmente exigidos. No que respeita à aquisição de bens e serviços e ao pagamento de despesas é sempre obrigatória a assinatura de dois administradores.

B. COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES

A Sociedade não possui Comissão de Fixação de Remunerações.

C. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

O valor das remunerações é atribuído pelos acionistas da Sociedade - Estado e Municípios, sendo que os membros da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, à exceção do representante dos acionistas municípios, recebem apenas senhas de presença, às quais foram aplicadas as reduções previstas na lei. O valor remuneratório do Fiscal Único é equivalente a 22,5% da remuneração global de um presidente do Conselho de Administração de empresa do grupo C, ao qual foram também aplicadas as reduções previstas na lei.

Não foi atribuído qualquer prémio de gestão.

Não foi atribuído qualquer regime complementar de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

D. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

Os valores das remunerações dos Órgãos Sociais estão publicitados no *site* da Sociedade, bem como no portal do SEE e constam do ponto 3.5 do Relatório e Contas 2015, de acordo com os seguintes quadros:

Mesa Assembleia Geral

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor de Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2015 (€)			
				Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor após Reduções (4)=(1)-(2)+(3)
2015-2016	Presidente	Dr. Francisco Torres Sampaio	300,00 €	600,00 €	87,00 €		513,00 €
2015-2016	Secretário	Dra. Inês Alexandra Gomes da Costa Andrade	250,00 €	500,00 €	72,50 €		427,50 €

Legenda: (1) - Valor da senha de presença fixada; (2) Antes de reduções remuneratórias

Conselho de Administração

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		OPRLO	
			Forma (1)	Data	(Identificação da Entidade)	Pagadora (O/D)
2015-2016	Presidente	Eng.º José Carlos Pimenta Machado	AG	10-02-2015	NA	NA

2015-2016	Vogal	Dr. Duarte José Faria Vilar de Figueiredo	AG	10-02-2015	NA	NA
2015-2016	Vogal	Eng.º José Maria da Cunha Costa	AG	10-02-2015	NA	NA

Legenda: (1) - Indicar Resolução (R)/AG/DUE/Despacho (D)

Membro do CA [nome]	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
	[identificar]	[identificar]	[Público/ Privado]
Eng.º José Carlos Pimenta Machado	APA - ARH Norte	Administrador Regional	Público
Dr. Duarte José Faria Vilar de Figueiredo	ICNF, IP.	Chefe de Divisão	Público
Dr. Luís Miguel da Silva Mendonça Alves	Município de Caminha	Presidente de Caminha	Público

Membro do CA [nome]	EGP			
	Fixado	Classificação	Valores mensais Bruto €	
	[S/N]	[A/B/C]	Remuneração Base *	Despesas Representação
Eng.º José Carlos Pimenta Machado	NA	NA	250,00 €	- €
Dr. Duarte José Faria Vilar de Figueiredo	NA	NA	200,00 €	- €
Eng.º José Maria da Cunha Costa	NA	NA	- €	- €

* O vencimento corresponde ao valor de cada senha de presença por reunião. A estes valores ilíquidos são aplicadas as reduções remuneratórias previstas no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, e no n.º 1 e na alínea o) do n.º 9 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro

Nome	Remuneração Anual (€)					
	Variável	Fixa **	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneração (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
Eng.º José Carlos Pimenta Machado	- €	- €	5.250,00 €	761,25 €		4.488,75 €
Dr. Duarte José Faria Vilar de Figueiredo	- €	- €	4.200,00 €	609,00 €		3.591,00 €
Eng.º José Maria da Cunha Costa	- €	- €	- €	- €		- €
			9.450,00 €	1.370,25 €	- €	8.079,75 €

** Incluir a remuneração + despesas de representação

Em 2015, o Vogal Presid. de Câmara não auferiu remuneração através de Senhas de Presença

Membro do CA [Nome]	Benefícios Sociais (€)							
	Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Saúde	Seguro de vida	Outros	
	Valor/ Dia	Montante Pago Ano	Identificar	Valor			Identificar	Valor
Eng.º José Carlos Pimenta Machado	- €	- €	Seg. Social	493,80 €	- €	- €	na	- €
Dr. Duarte José Faria Vilar de Figueiredo	- €	- €	Seg. Social	395,01 €	- €	- €	na	- €
Eng.º José Maria da Cunha Costa	- €	- €	Seg. Social	- €	- €	- €	na	- €
		- €		888,81 €	- €	- €		- €

Esta Sociedade não suporta quaisquer destes encargos com o Conselho de Administração

Membro do CA [Nome]	Gastos com Comunicações Móveis (€)		
	Plafond mensal definido	Valor Anual	Observações
Eng.º José Carlos Pimenta Machado	- €	- €	
Dr. Duarte José Faria Vilar de Figueiredo	- €	- €	
Eng.º José Maria da Cunha Costa	- €	- €	

Esta Sociedade, em 2015, não suportou quaisquer destes encargos com o Conselho de Administração.

Membro do CA [Nome]	Encargos com viaturas								
	Viatura atribuída	Celebração de Contrato	Valor de referência da viatura	Modalidade (1)	Ano Início	Ano Termo	Valor da Renda Mensal	Gasto Anual com Rendas	Nº Prestações Contratuais Remanescentes
	[S/N]	[S/N]	[€]	[identificar]			[€]	[€]	[Nº]
Eng.º José Carlos Pimenta Machado	N	N	- €	NA	NA	NA	NA	- €	- €
Dr. Duarte José Faria Vilar de Figueiredo	N	N	- €	NA	NA	NA	NA	- €	- €
Eng.º José Maria da Cunha Costa	N	N	- €	NA	NA	NA	NA	- €	- €

Esta Sociedade não atribui viaturas aos membros do Conselho de Administração.

Membro do CA [Nome]	Plafond Mensal Combustível e Portagens	Gastos anuais associados a Viaturas (€)				
		Combustível	Portagens	Outras Reparações	Seguro	Observações
Eng.º José Carlos Pimenta Machado	- €	- €	- €	NA	- €	
Dr. Duarte José Faria Vilar de Figueiredo	- €	- €	- €	NA	- €	
Eng.º José Maria da Cunha Costa	- €	- €	- €	NA	- €	

Esta Sociedade, em 2015, não suportou quaisquer destes encargos com o Conselho de Administração.

Não há outras sociedades em relação de domínio ou de grupo, não havendo por isso lugar a quaisquer pagamentos de montantes aos órgãos sociais.

Não há lugar a quaisquer pagamentos de remunerações em forma de participação nos lucros e/ou prémios.

Não havendo ex-administradores executivos, não foram efetuados quaisquer pagamentos de indemnizações.

Órgão (s) de Fiscalização

Conselho Fiscal

Esta Sociedade não possui Conselho Fiscal.

ROC / Fiscal Único

Mandato	Cargo	Identificação SROC/ROC			Nº Registo na CMVM	Designação			Nº de mandatos exercidos na sociedade
(Inicio-Fim)		Nome	Nº de Inscrição na OROC	Nº de Inscrição da SROC na OROC		Forma (1)	Data	Contratada	
2015-2016	Efetivo	Patrício, Moreira, Valente & Associados - Dr. José Carlos Nogueira Faria e Matos	1034	21	20160648	AG	10-02-2015	sim	3
2015-2016	Suplente	Patrício, Moreira, Valente & Associados - Dr. Carlos de Jesus Pinto de Carvalho	622	21	20160268	AG	10-02-2015	-	3

O número de inscrição da SROC na CMVM é o 20161380

Nome	Remuneração Anual 2015 (€)			
	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4)=(1)-(2)+(3)
Patrício, Moreira, Valente & Associados - Dr. José Carlos Nogueira Faria e Matos	12.498,00 €	1.249,80 €		11.248,20 €
Patrício, Moreira, Valente & Associados - Dr. Carlos de Jesus Pinto de Carvalho	- €	- €		- €

Auditor Externo

Esta Sociedade não possui Auditor Externo.

Não houve lugar nem são devidos quaisquer pagamentos de indemnizações a ex-administradores relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

VII.

Transações com partes relacionadas e Outras

VII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

Não existem transações com entidades relacionadas e os procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços têm critérios de adjudicação orientados por princípios de economia e eficácia que asseguram a eficiência das transações realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.

As transações efetuadas pela Sociedade cumpriram o Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e constam, como exigido pelas normativas de contratação, da Base de Contratos do Estado. Para além disso, a Sociedade implementa um procedimento interno na contratação de aquisição de bens e serviços com o seguinte faseamento:

- Abertura do procedimento;
- Lançamento do procedimento (aprovação das peças do procedimento e constituição do Júri);
- Relatório Preliminar de análise de propostas;
- Relatório Final de análise de propostas;
- Proposta de Adjudicação;
- Contrato;

Estas etapas são aprovadas pelo Conselho de Administração, inclusivé os procedimentos que obedecem ao regime simplificado, nos termos do artigo 128º do CCP, onde a adjudicação é feita diretamente sobre uma fatura ou um orçamento apresentado pela entidade convidada.

Todas as transações relativas a aquisição de bens e serviços ocorreram em condições de mercado.

Nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 231/2008, de 28 de Novembro, informa-se que o fornecedor ParqueEXPO'98, S.A. representou mais de 5% do total de Fornecimentos e Serviços Externos, tendo o valor respeitante ao contrato de prestação de serviços de direção e coordenação geral da Sociedade Polis Litoral Norte sido de 0,88 milhões de euros, incluindo o IVA.

Existem alguns empreiteiros, cujos valores faturados excederam 1 milhão de euros, nomeadamente:

Fornecedor	NIF	Valor
Irmãos Cavaco, SA	500606587	2.034.683
Alexandre Barbosa Borges, S.A.	500553408	2.428.120
Boaventura & Boaventura, Lda	501232818	1.362.380
Grupo M. Couto Alves	504213709	2.290.058
Agostinho Malheiro Coelho - Construções, Lda	501401695	1.188.741

VIII.

Análise da sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

VIII. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

VIII.1 - Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

Para garantir o sucesso da visão estratégica definida, a intervenção de requalificação e valorização do Litoral Norte assenta em três grandes objetivos:

- Requalificação do território como forma de valorização e diferenciação da sua identidade própria – *Território de Excelência.*
- Valorização do património natural, cultural e humano como mote de promoção territorial – *Turismo, uma aposta na sustentabilidade.*
- Qualificação do potencial humano em estreita articulação com a ciência e tecnologia como forma de fomentar "novas formas de pensar" – *Trabalho e Tecnologia, base estruturante para a competitividade territorial.*

Aos objetivos definidos foram associados Eixos Estratégicos, os quais agrupam Linhas de Intervenção que tipificam as ações/projetos nelas incluídas.

A definição destas Linhas de Intervenção teve por base um exercício de análise da natureza de ações/projetos a considerar, quer para a prossecução dos objetivos de cada um dos Eixos Estratégicos, quer para cumprimento das linhas programáticas e objetivos estratégicos definidos no Norte 2015 e no Programa Operacional da Região Norte (ON.2 – O Novo Norte).

Eixo 1 | Proteção e defesa da zona costeira visando a prevenção de risco

Linhas de Intervenção | integram e contribuem para a concretização das prioridades estratégicas do Norte 2015, na sua dimensão "Promover a inclusão social e territorial" e das prioridades estratégicas do ON.2 – O Novo Norte, definidas no seu "Eixo III – Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial". São elas:

> Medidas corretivas de erosão e defesa costeira;

> Reordenamento e qualificação de frentes marítimas.

Eixo 2 | Preservação e requalificação dos valores naturais.

Linhas de Intervenção | integram e contribuem para a concretização das prioridades estratégicas do Norte 2015, na sua dimensão "Promover a inclusão social e territorial" e das prioridades estratégicas do ON.2 – O Novo Norte, definidas no seu "Eixo III – Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial". São elas:

> Valorização paisagística e ambiental de pequenos estuários;

> Requalificação e dinamização de áreas adjacentes à zona costeira.

Eixo 3 | Valorização e promoção dos valores naturais e culturais singulares do Litoral Norte.

Linhas de Intervenção | integram e contribuem para a concretização das prioridades estratégicas do Norte 2015, na sua dimensão "Assegurar sustentadamente a competitividade regional" e das prioridades estratégicas do ON.2 – O Novo Norte, definidas no seu "Eixo IV – Qualificação do sistema urbano". São elas:

> Reabilitação e dinamização de elementos patrimoniais e singulares da paisagem;

> Infraestruturas de apoio ao uso balnear;

> Promoção da mobilidade sustentável como forma de vivência da zona costeira.

Eixo 4 – Requalificação e revitalização de núcleos urbano-marítimos.

Linhas de Intervenção | integram e contribuem para a concretização das prioridades estratégicas do Norte 2015, na sua dimensão "Assegurar sustentadamente a competitividade regional" e das prioridades estratégicas do ON.2 – O Novo Norte, definidas no seu "Eixo IV – Qualificação do sistema urbano". São elas:

> Requalificação de frentes ribeirinhas;

Eixo 5 – Valorização e inovação nas atividades económicas e culturais.

Linhas de Intervenção | integram e contribuem para a concretização das prioridades estratégicas do Norte 2015, na sua dimensão "Promover a intensificação tecnológica de base produtiva regional" e das prioridades estratégicas do ON.2 – O Novo Norte, definidas no seu "Eixo II – Valorização económica de recursos".são elas:

> Valorização e inovação das atividades económicas de base tradicional;

> Plano de Marketing Territorial.

Conforme já referido anteriormente, no ano de 2015, atendendo aos constrangimentos verificados - dificuldade de obtenção de alguns pareceres junto das entidades gestoras do território, atraso na atribuição/aprovação de financiamento comunitário a diversas Acções e ausência de financiamento comunitário ainda para um número significativo de outras Acções, extrema demora na obtenção de Declaração de Utilidade Pública para a aquisição de alguns terrenos privados – não foi possivel cumprir a totalidade das metas fixadas inicialmente. A Sociedade desenvolveu em 2015 as atividades relacionadas com o seu funcionamento orgânico, nomeadamente estrutura (instalações e funcionamento administrativo), gestão (contrato de prestação de serviços), e as diretamente relacionadas com a elaboração/conclusão de Planos e Projetos de execução, contratação e execução de Empreitadas.

As empreitadas foram, na globalidade, adjudicadas por valores inferiores ao previsto no orçamento, o que contribuiu também para a baixa taxa de execução, em termos financeiros, da Sociedade. Com início físico em 2015, registam-se as seguintes empreitadas: "Reestruturação e consolidação do quebramar da Pedra Alta", "Reestruturação, proteção dos sistemas dunares degradados e renaturalização de áreas naturais degradadas, nos 3 concelhos", "Manutenção e reforço do cordão dunar da restinga de Ofir", "Reforço e proteção dos sistemas dunares e renaturalização de áreas naturais degradadas – 2ª fase: Foz do Rio Âncora", "Reforço do sistema dunar e proteção da linha de costa da praia de Ofir", "Requalificação da frente marítima do núcleo da Amorosa", " Requalificação da frente marítima do núcleo da Pedra Alta", "Valorização ecológica e revitalização do Pinhal da Gelfa", "Requalificação e valorização da praia de Paçô – Carreço", "Requalificação e valorização da praia da Ramalha"e "Requalificação da frente ribeirinha de Viana do Castelo: Núcleo do Cabedelo".

Refere-se também que:

- A Sociedade esteve limitada na sua ação pela seguinte deliberação do acionista maioritário, em Assembleia Geral, desde 2009, "...o Conselho de Administração apenas deverá realizar os investimentos ou parte dos mesmos cujas fontes de financiamento estejam previamente asseguradas";

- Não foram abertos novos avisos de candidaturas,

O que inviabilizou melhor desenvolvimento da intervenção.

VIII.2 - Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade

A atuação da Polis Litoral Norte assenta sobre um património de saber, que começa pela própria cultura da Empresa e pelo domínio dos princípios de sustentabilidade social, económica e ambiental. Promove o desenvolvimento de ações estratégicas orientadas para a competitividade, a justiça social, a gestão de recursos finitos e o combate às assimetrias regionais.

VIII.3 - Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial

VIII.3.1 - Responsabilidade Social

A Polis Litoral Norte promove a igualdade de oportunidades, de respeito pelos direitos humanos, e de não discriminação, existindo um princípio de comportamento não discriminatório, seja em razão de ascendência, do sexo, da raça, da língua, do território de origem, da religião, das convicções políticas ou ideológicas, da instrução, da situação económica, da condição social ou da orientação sexual.

Por outro lado, aposta no estabelecimento de uma relação de confiança baseada na lealdade, na competência, na valorização do espírito de iniciativa e no sentido de responsabilidade dos seus colaboradores e define as suas políticas de recursos humanos no respeito pela dignidade, diversidade e direitos de cada pessoa, proporcionando um ambiente de trabalho favorável a um desempenho profícuo e as mais adequadas condições de segurança e saúde no trabalho.

A Polis Litoral Norte atenderá, em particular, às necessidades das pessoas com deficiência em todas as suas formas, bem como às pessoas com risco agravado de saúde.

VIII.3.2 - Responsabilidade ambiental

Durante o ano de 2015, esta Sociedade implementou as seguintes medidas:

> Inclusão de critérios ambientais em todos os procedimentos contratuais estabelecidos para aquisição de Projetos e contratação de Empreitadas, dando assim prosseguimento aos objetivos gerais da RCM 65/2007;

> Inclusão de normas/requisitos ambientais claros em todas as contratações de Projetos, sob a forma de um documento denominado Orientações Ambientais para Projetos de Conceção de Edifícios e de Espaços Públicos, que tem por objetivo fornecer orientações metodológicas específicas para o desenvolvimento dos projetos a conceber no âmbito da Sociedade Polis Litoral Norte, com vista à integração harmoniosa de diversas vertentes ambientais;

> Inclusão de Plano de Gestão Ambiental e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição em todas as contratações de Empreitadas, assegurando assim a prestação do serviço com a minimização dos impactes ambientais associados. Visa ainda cumprir com o estipulado na RCM 65/2007 no que se refere a permitir que na fase de execução dos contratos devam prever-se mecanismos de efetivo controlo do cumprimento dos critérios ambientais que foram integrados e valorizados na fase de formação do contrato, por parte das entidades adjudicantes;

Ao nível do cumprimento das melhores práticas ambientais, foram mantidas as seguintes medidas:

> Aquisição, em regime de aluguer, dos equipamentos de impressão e cópia, o que se traduz numa intenção de minimizar o consumo de matérias-primas;

> Adoção de normas internas de funcionamento com vista à redução dos consumos energéticos e de matérias-primas, de que são claros exemplos a reutilização de papel, a impressão frente e verso e a utilização de lâmpadas eficientes nas instalações da Sociedade;

> Os serviços de limpeza das instalações incluem a triagem dos resíduos produzidos nas instalações da Sociedade para posterior reciclagem e utilização de materiais não agressivos, do ponto de vista ambiental;

VIII.3.3 – Promoção da igualdade

A Sociedade, que em 2015 não possuia qualquer funcionário, tem no entanto a perfeita noção e concordância com a necessidade, se aplicável, de criar mecanismos para alcançar a igualdade entre homens e mulheres, nos termos da resolução do Conselho de Ministros nº 19/2012, de 23 de fevereiro.

A Sociedade visa uma política tendente a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

A Sociedade, se aplicável, procurará criar mecanismos orientados para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito a integridade e os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional.

VIII.3.4 – Responsabilidade Económica

A Competitividade da empresa é um desígnio a cumprir no desenvolvimento das suas atividades. Assim, na fase de concurso e no desenvolvimento dos estudos e projetos optou-se sempre pelas soluções mais adequadas, tendo sempre em vista as boas práticas ambientais, a investigação, a inovação, o desenvolvimento e a integração de novas tecnologias no processo produtivo.

A Polis Litoral Norte limita a sua atuação pela prossecução das ações previstas no seu Plano Estratégico, e posteriores Planos de Actividades e Orçamento.

A criação de valor para os acionistas é real porquanto os mesmos prosseguem o interesse público e o projeto irá ter, como foi várias vezes referido publicamente por "todos" os stakeholders, um impacto claramente positivo na população afetada.

A criação de valor obtém-se através da implementação de medidas que contabilizam o risco associado à atividade, gerindo assim o tempo e o custo do projeto de modo a que estes se mantenham dentro do previsto, mesmo que se possa ter de, pontualmente, alterar o âmbito que se quer implementar e que visa a requalificação urbana e ambiental da área a intervencionar. Daqui resulta a procura do aumento de produtividade, a orientação para o cliente, bem como a minimização dos riscos associados ao projeto.

IX.

Avaliação do Governo Societário

IX. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

Nesta matéria será de lembrar que a criação da Sociedade teve como objeto a realização de um investimento limitado no tempo, que presentemente se estima em 72,7 milhões de euros.

A avaliação do Governo Societário que ora se expõe apenas reflete o grau de cumprimento de recomendações emanadas pelos acionistas e do respeito pela norma que, duma maneira geral, podemos traduzir em:

Cumprimento das Orientações legais	Cumprimento S/N/N.A.	Quantificação/Identificação	Justificação (com leitura no Relatório e Contas)
Objetivos de Gestão/ Planos de Atividade e Orçamento:			
Objetivo 1 – Obtenção de máximos resultados com mínimo de afetação de recursos humanos, materiais e financeiros aumentando assim a eficiência	S	100%	ver ponto 3.1
Objetivo 2 – Aperfeiçoamento humano e social	S	100%	ver ponto 3.1
Objetivo 3 – Divulgação de informação pela Sociedade	S	100%	ver ponto 3.1
Objetivo 4 – Cumprimento das orientações do Estado	S	100%	ver ponto 3.1
Gestão do Risco Financeiro	S	100%	ver ponto 3.2
Limites de Crescimento do Endividamento	NA	-	ver ponto 3.2.7
Evolução do PMP a fornecedores	S	100%	ver ponto 3.3
Divulgação dos Atrasos nos Pagamentos ("Arrears")	S	100%	ver ponto 3.3
Recomendações do acionista do acionista na última aprovação de contas			
Recomendação 1, na Assembleia Geral de Janeiro de 2012 : Cumprir os deveres especiais de info promovendo o carregamento no Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira de toda a informação necessária (aprov. Contas 2010	S	100%	
Recomendação 2, na Assembleia Geral de março de 2013: cumprir o estabelecido no Despacho n.º 155/2011-MEF, de 28 de abril, e assegurar o carregamento do conjunto de info. a constar no portal do SEE e no Site (aprov. contas de 2011)	S	100%	
Recomendação 3, na Assembleia Geral de julho de 2014: Cumprir o estabelecido no Despacho n.º 155/2011-MEF, de 28 de abril, de assegurar o carregamento do conjunto de informação a constar no SIREF e Site e dar cumprimento ao Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado. (Aprov. Contas 2012)	S	100%	
Recomendação 4, na Assembleia Geral de fevereiro de 2015: prosseguir uma política de redução de custos operacionais, cumprir o Princípio de Unl. Tesouraria do Estado e os deveres especiais de info., ao abrigo do decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de out, com o carregamento da info. no SIREF e no Site e divulgar no relat Gov. Societário, os aspetos relevantes	S	100%	
Remunerações:			
Não atribuição de prémios de gestão, nos termos art.º 41.º da Lei 82-B/2014	S	100%	ver ponto 3.5.2
Órgãos sociais - reduções e reversões remuneratórias vigentes em 2015	S	100%	ver ponto 3.5.1, 3.5.3 e 3.5.5
Assembleia Geral		159,50 €	
Conselho de Administração		1.370,25 €	
ROC		1.249,80 €	
Auditor Externo - redução e reversões remuneratória nos termos do artº 75º da Lei 82-B/2014	NA	-	ver ponto 3.5.6
Restantes trabalhadores - reduções e reversões remuneratórias vigentes em 2015	NA	-	ver ponto 3.5.7
Restantes trabalhadores - proibição de valorizações remuneratórias , nos termos do artº 38º da Lei 82-B/2014	S	100%	
Complementos de reforma - n.º 3 do artigo 78.º da Lei n.º 82-B/2014			
Suspensão do pagamento de complemento de reforma, nos casos em que as empresas apresentem resultados líquidos negativos nos três últimos exercícios (2014,2013 e 2012).	NA	-	
EGP - artigo 32º			
Não utilização de cartões de crédito	NA	-	ver ponto 3.6
Não reembolso de despesas de representação pessoal	NA	-	ver ponto 3.6
Despesas não documentadas - n.º 2 do artigo 16º do DL n.º 133/2013			
Proibição de realização de despesas não documentadas	S	100%	ver ponto 3.7
Promoção da igualdade salarial entre mulheres e homens - n.º 2 da RCM n.º 18/2014			
Elaboração e divulgação do relatório sobre as remuenrações pagas a mulheres e homens	NA		
Contratação Pública			
Aplicação das Normas de contratação pública pela empresa	S	100%	ver ponto 3.9.1
Aplicação das Normas de contratação pública pelas participadas	NA	-	
Contratos submetidos a visto prévio do TC	S	3 contratos (3.097.699,16€)	ver ponto 3.9.3
Prevenção da Corrupção - n.º 1 do artigo 46.º do DL n.º 133/2013			
Elaboração e divulgação do relatório anual	S	www.polislitoralnorte.pt	ver ponto 3.10
Auditorias do Tribunal de Contas	S		Durante o ano de 2015, foi realizada uma auditoria pelo Tribunal de Contas Europeu (ver ponto 3.16)
Parque Automóvel			A sociedade não dispõe de viaturas
Nº de viaturas	NA		
Gastos com viaturas	NA		
Gastos Operacionais das Empresas Públicas (artigo 61.º da Lei nº 82-B/2014)	S		ver ponto 3.13
Redução de Trabalhadores (artigo 60.º da Lei n.º 82-B/2014)			
Nº de trabalhadores	N		ver ponto 3.14
Volume de Negócios / Nº de Trabalhadores			
Nº de cargos dirigentes	NA		ver ponto 3.14
Princípio da Unidade de Tesouraria (artigo 125.º da Lei n.º 82-B/2014/artigo 28.º do DL 133/2013)			
Disponibilidades e aplicações centralizadas no IGCP	S	84,0%	No final do ano foram transferidos para uma conta do BCP 747.604€ relativos a subscrição de capital social por parte da Câmara Municipal de Viana do Castelo. Serão posteriormente transferidos para o IGCP. Ver ponto 3.15
Juros auferidos em incumprimento da UTE e entegues em Receita do Estado	S	0 €	

Na elaboração do presente documento foram tidas em consideração as recomendações efetuadas pela UTAM aos relatórios do exercício anterior, nomeadamente:

Relatório de Análise 262/2015

- Questão I2: estão descritas as principais linhas constantes do Plano Estratégico (páginas 6 a 8 no presente relatório);

Relatório de Análise 26/2016

- Questão V5: na página 35 está mencionada a data da aprovação do código de ética;
- Questão V7: a hiperligação direta para que se aceda à informação relativa aos elementos da empresa de acordo está referida nas páginas 39 e 40;
- Questão VI3: o valor da remuneração auferida pelo conselho de Administração é apresentada de forma agregada na página 45.

Viana do Castelo, 22 de junho de 2016

O Conselho de Administração,

José Carlos Pimenta Machado da Silva Presidente	Duarte José Faria Vilar de Figueiredo Vogal	José Maria da Cunha Costa Vogal

ANEXO 1 – GRELHA DE VALIDAÇÃO: RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Página	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
I	MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS						
1.	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a empresa.	X		X		6-8	
2.	Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida	X		X		6-8	
3.	Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da empresa.	X		X		6-8	
4.	Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais	X		X		6-8	
II	ESTRUTURA DE CAPITAL						
1.	Estrutura de capital	X		X		10-11	
2.	Eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.		X	X		11	Dada a constituição da Sociedade esta questão não se põe.
3.	Acordos parassociais.		X	X		11	Não há acordos parassociais
III	PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS						
1.	Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (Empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos.	X		X		13	Dada a constituição da Sociedade esta questão não se põe.
2.	A aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional.	X		X		13	Dada a constituição da Sociedade esta questão não se põe.
3.	Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização.	X		X		13	Não existem
4.	Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade.	X		X		13	Não existem

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Página	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
IV	ORGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES						
A.	Mesa da Assembleia Geral						
1.	Composição da mesa AG, mandato e remuneração.	X		X		15-16	
2.	Identificação das deliberações acionistas.	X			X	16	
B.	Administração e Supervisão						
1.	Modelo de governo adotado	X		X		16	
2.	Regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros.	X		X		16	
3.	Composição, duração do mandato, número de membros efetivos.	X		X		16	
4.	Distinção dos membros executivos e não executivos do CA e identificação dos membros independentes do CGS.	X		X		16	Identificação membros do CA sendo que não existe Conselho Geral e de Supervisão.
5.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros.	X		X		17-19	
6.	Apresentação de declaração de cada um dos membros de administração, de participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como relações que mantenham, suscetíveis de gerar conflitos de interesse	X		X		19	Anexo 2
7.	Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.	X		X		19	Não existem relações familiares, profissionais ou comerciais, dos membros, com acionistas
8.	Organogramas relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais.	X		X		19-20	O que decorre do Decreto Lei de constituição da Sociedade, que não sofreu alterações.
9.	Funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.	X		X		20	Aplicável apenas ao Conselho de Administração, dados os outros não existirem.

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Página	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
C.	**Fiscalização**						Entendida apenas no que concerne à existência de ROC e Fiscal Único, pois não existe Conselho Fiscal nem Auditor Externo.
1.	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração do mandato, número de membros efetivos e suplentes.	X		X		20-21	
2.	Identificação dos membros do Conselho Fiscal	X		X		20-21	
3.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros.	X		X		20-21	
4.	Funcionamento da fiscalização.	X		X		21	
D.	**Revisor Oficial de Contas (ROC)**						
1.	Identificação do ROC, SROC.	X		X		22	
2.	Indicação das limitações, legais.	X		X		22	Conforme Decreto Lei de constituição da Sociedade
3.	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo.	X		X		22	
4.	Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à sociedade.	X			X		Não existem.
E.	**Auditor Externo**						A Sociedade não possui Auditor Externo
1.	Identificação do auditor externo	X		X		22	Não existe.
2.	Política e periodicidade da rotação.	X		X		22	Não existe.
3.	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados.	X		X		22	Não existe.
4.	Indicação do montante da remuneração anual paga.	X		X		22	Não existe.
V.	**ORGANIZAÇÃO INTERNA**						
A.	**Estatutos e Comunicações**						
1.	Alteração dos estatutos da sociedade - Regras aplicáveis	X		X		24	
2.	Comunicação de irregularidades.	X		X		24-28	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Página	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
3.	Indicação das políticas antifraude.	X		X		24-28	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
B.	**Controlo interno e gestão de riscos**						Será de observar que a criação da Sociedade teve como objeto a realização de um investimento que, ora, se estima em 72,7 milhões de euros. Nesta sequência foram previstas diversas fontes de financiamento necessárias à realização da Intervenção, pelo que se pensa que a gestão de risco financeiro não é aplicável a esta Sociedade. Muito embora o exposto, assinalam-se as questões pertinentes em acordo com Despacho n.º 101/09-SETF de 30 de janeiro.
1.	Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI).	X		X		29-34	
2.	Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou SCI.	X		X		29-34	
3.	Principais medidas adotadas na política de risco.	X		X		29-34	
4.	Relações de dependência hierárquica e/ou funcional.	X		X		29-34	O organograma é o da entidade gestora.
5.	Outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.	X		X		29-34	O organograma é o da entidade gestora.
6.	Identificação principais tipos de riscos.	X		X		29-34	
7.	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.	X		X		29-34	
8.	Elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade.	X		X		29-34	A Sociedade tem um organograma em acordo com o da entidade gestora e, por tal, este sistema é o mesmo embora não se considere aqui aplicável a gestão do risco financeiro.

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Página	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
C.	**Regulamentos e Códigos**						
1.	Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos.	X		X		34-37	
2.	Códigos de conduta e de Código de Ética.	X		X		35	
3.	Planos de Ação para prevenir fraudes internas e externas	X		X		35	
D.	**Deveres especiais de informação**						
1.	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação	X		X		37-39	
2.	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência	X		X		37-39	
E.	**Sítio de Internet**						
1.	Indicação do(s) endereço(s) e divulgação da informação disponibilizada.	X		X		39-40	
F	**Prestação de Serviço Público ou de interesse geral**					40	Não aplicável
VI	**REMUNERAÇÕES**						
A.	**Competência para a Determinação**						
1.	Indicação do órgão competente para fixar remuneração.	X		X		42	
2.	Mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses		X		X		
3.	Declaração dos membros do orgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		X		42	Anexo 3
B.	**Comissão de Fixação de Remunerações**						A Sociedade não possui esta Comissão.
	Composição.				X	43	A Sociedade não possui esta Comissão.
C.	**Estrutura das Remunerações**						
1.	Política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.	X		X		43	
2.	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada.	X		X		43	
3.	Componente variável da remuneração e critérios de atribuição.	X		X		43	Não aplicável
4.	Diferimento do pagamento da componente variável.	X		X		43	Não aplicável

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Página	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
5.	Parâmetros e fundamentos para atribuição de prémio.	X		X		43	Não aplicável
6.	Regimes complementares de pensões.	X		X		43	Não aplicável
D.	**Divulgação das Remunerações**						
1.	Indicação do montante anual da remuneração auferida.	X		X		43-46	
2.	Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo.						Não existem montantes pagos por outras sociedades, em relação de domínio ou de grupo.
3.	Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou prémios.						Não existem remunerações pagas sob a forma de participação nos lucros e/ou prémios.
4.	Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos.						Não existem indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos.
5.	Indicação do montante anual da remuneração auferida do órgão de fiscalização da sociedade.	X		X		47	
6.	Indicação da remuneração anual da mesa da assembleia geral.	X		X		43	
VII	**TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS**						
1.	Mecanismos implementados para controlo de transações com partes relacionadas.	X		X		49	Não existem
2.	Informação sobre outras transações.	X		X		49	Não existem
VIII	**ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICOS, SOCIAL E AMBIENTAL**						
1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.	X		X		51-53	
2.	Políticas prosseguidas.	X		X		53	
3.	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial: a) Responsabilidade social b) Responsabilidade	X		X		54-56	

	Relatório de Governo Societário	Identificação		Divulgação		Página	Observações
		Sim	Não	Sim	Não		
	ambiental c) Planos de igualdade d) Medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género e) Recursos humanos f) Responsabilidade económica.						
IX	AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO						
1.	Cumprimento das Recomendações	X		X		58-60	
2.	Outras informações		X		X		

ANEXO 2 – DECLARAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE CONFLITOS DE INTERESSE (NOS TERMOS DO ARTIGO 52º DO DL 133/2013)

LITORAL NORTE
POLIS LITORAL
REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ORLA COSTEIRA

Exmo. Senhor
Diretor Geral
Inspeção Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 Lisboa

V/ ref. Your ref.	DSPE/DAA /PM	V/ data Your date	2016.06.07	N/ ref. Our ref.	421.16.CT.203/PM.np	Data Date	2016.06.21

ASSUNTO *SUBJECT* Deveres declarativos dos membros dos órgãos de administração das empresas públicas

Exmo Senhor,

Dando cumprimento ao disposto no n.º 9 do art. 22.º do Decreto-lei n.º 71/2001 e do n.º 22 da RCM n.º 49/2007, bem como do art.º 52.º do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, junto se enviam três declarações dos membros do Concelho de Administração da Polis Litoral Norte – Sociedade para a Requalificação e Valorização do Litoral Norte, S.A., em como não possuem quaisquer participações ou interesses patrimoniais, diretos ou indiretos, nesta Sociedade, assim como não mantêm quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de geral conflito de interesse.

Com os melhores cumprimentos,

José Carlos Pimenta Machado
(Presidente do Conselho de Administração)

LITORAL NORTE
POLIS LITORAL
REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ORLA COSTEIRA

Declaração

José Carlos Pimenta Machado da Silva, titular do cartão do cidadão nº 03992952 3ZZ1, com o NIF 165102705, residente na Estrada da Circunvalação, nº 15968, 7º Andar Direito, 4450-100 Matosinhos, Presidente do Conselho de Administração da Polis Litoral Norte – Sociedade para a Requalificação e Valorização do Litoral Norte, S.A., declara, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 9 do art.º 22 do Decreto-Lei nº 71/2001 e do nº 22 da RCM nº 49/2007, bem como do nº 1 do artigo 52º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, que não possui quaisquer participações ou interesses patrimoniais, diretos ou indiretos, na Polis Litoral Norte – Sociedade para a Requalificação e Valorização do Litoral Norte, S.A., assim como não mantém quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de geral conflito de interesses.

Viana do Castelo, 24 de Maio de 2016

José Carlos Pimenta Machado da Silva
Presidente do Conselho de Administração

LITORAL NORTE
POLIS LITORAL
REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ORLA COSTEIRA

Declaração

Duarte José Faria Vilar de Figueiredo, titular do cartão do cidadão nº 08107470 0ZZ0, com o NIF 187810044, residente na Rua António Cardielos, nº 38, 2º Direito, 4900-224 Meadela – Viana do Castelo, Vogal do Conselho de Administração da Polis Litoral Norte– Sociedade para a Requalificação e Valorização do Litoral Norte, S.A., declara, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 9 do art.º 22 do Decreto-Lei nº 71/2001 e do nº 22 da RCM nº 49/2007, bem como do nº 1 do artigo 52º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, que não possui quaisquer participações ou interesses patrimoniais, diretos ou indiretos, na Polis Litoral Norte – Sociedade para a Requalificação e Valorização do Litoral Norte, S.A., assim como não mantém quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de geral conflito de interesses.

Viana do Castelo, 24 de Maio de 2016

Duarte José Faria Vilar de Figueiredo
Vogal do Conselho de Administração

LITORAL NORTE
POLIS LITORAL
REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ORLA COSTEIRA

Declaração

José Maria da Cunha Costa, titular do Cartão de cidadão n.º 07509686 2ZY6, com o NIF 158418506, residente na Calçada de Valverde 79 fração S - 4900-498 Viana do Castelo, Vogal do Conselho de Administração da Polis Litoral Norte – Sociedade para a Requalificação e Valorização do Litoral Norte, S.A., declara, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 9 do art.º 22 do Decreto-Lei nº 71/2001 e do nº 22 da RCM nº 49/2007, bem como do nº 1 do artigo 52º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, que não possui quaisquer participações ou interesses patrimoniais, diretos ou indiretos, na Polis Litoral Norte – Sociedade para a Requalificação e Valorização do Litoral Norte, S.A., assim como não mantém quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de geral conflito de interesses.

Viana do Castelo, 24 de Maio de 2016

José Maria da Cunha Costa
Vogal do Conselho de Administração

ANEXO 3 – DECLARAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE DECISÕES QUE ENVOLVAM OS SEUS PRÓPRIOS INTERESSES

LITORAL NORTE
POLIS LITORAL
REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ORLA COSTEIRA

Declaração

José Carlos Pimenta Machado da Silva, titular do cartão do cidadão nº 03992952 3ZZ1, com o NIF 165102705, residente na Estrada da Circunvalação, nº 15968, 7º Andar Direito, 4450-100 Matosinhos, Presidente do Conselho de Administração da Polis Litoral Norte – Sociedade para a Requalificação e Valorização do Litoral Norte, S.A., declara, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, que se abstem de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Viana do Castelo, 24 de Maio de 2016

José Carlos Pimenta Machado da Silva

Presidente do Conselho de Administração

LITORAL NORTE
POLIS LITORAL
REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ORLA COSTEIRA

Declaração

Duarte José Faria Vilar de Figueiredo, titular do cartão do cidadão nº 08107470 0ZZ0, com o NIF 187810044, residente na Rua António Cardielos, nº 38, 2º Direito, 4900-224 Meadela – Viana do Castelo, Vogal do Conselho de Administração da Polis Litoral Norte– Sociedade para a Requalificação e Valorização do Litoral Norte, S.A., declara, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, que se abstem de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Viana do Castelo, 24 de Maio de 2016

Duarte José Faria Vilar de Figueiredo

Vogal do Conselho de Administração

LITORAL NORTE
POLIS LITORAL
REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ORLA COSTEIRA

Declaração

José Maria da Cunha Costa, titular do Cartão de cidadão n.º 07509686 2ZY6, com o NIF 158418506, residente na Calçada de Valverde 79 fração S - 4900-498 Viana do Castelo Vogal do Conselho de Administração da Polis Litoral Norte– Sociedade para a Requalificação e Valorização do Litoral Norte, S.A., declara, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, que se abstém de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.

Viana do Castelo, 24 de Maio de 2016,

José Maria da Cunha Costa
Vogal do Conselho de Administração

ANEXO 4 – CERTIDÃO DE ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE APROVAÇÃO DO RGS2015

LITORAL NORTE
POLIS LITORAL
REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ORLA COSTEIRA

CERTIDÃO

José Carlos Pimenta Machado da Silva, Presidente do Conselho de Administração da Polis Litoral Norte, S.A. (PLN) certifica que o texto abaixo reproduz fielmente a redação do Ponto 2 da ata da reunião do Conselho de Administração da PLN n.º 171, de 05 de maio de 2016: .....

"Ponto 2: Relatório de Governo Societário de 2015; .....

O C.A. apreciou e aprovou por unanimidade o Relatório de Governo Societário de 2015 (Anexo 5) ....."

Viana do Castelo, 22 de junho de 2016

José Carlos Pimenta Machado da Silva
(Presidente do Conselho de Administração)

ANEXO 5 – ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL QUE CONTEMPLA A APROVAÇÃO POR PARTE DOS TITULARES DA FUNÇÃO ACIONISTA DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (AÍ SE INCLUINDO O RELATÓRIO E CONTAS E O RGS) RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2014

ATA Nº 9

Ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e quinze, pelas doze horas, reuniu na sua sede social sita no Edifício de Apoio à Doca de Recreio em Viana do Castelo, a Assembleia Geral da Polis Litoral Norte - Sociedade para a Requalificação e Valorização do Litoral Norte, S.A., estando presentes o acionista ESTADO, na qualidade de detentor direto de 53% do capital social, representado pela Senhora Dr.ª Cândida Maria Viriato Maia Ferreira Pestana, conforme DESPACHO CONJUNTO do Senhor Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças e da Senhora Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, de vinte e oito de dezembro de dois mil e quinze, e os acionistas MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, na qualidade de detentor direto de 20,8% do capital social, representado pelo Senhor Presidente Eng.º José Maria da Cunha Costa, com residência profissional no Passeio das Mordomas da Romaria, em Viana do Castelo, o MUNICÍPIO DE ESPOSENDE, na qualidade de detentor direto de 15% do capital social, representado pelo Senhor Presidente Arqt.º António Benjamim da Costa Pereira, com residência profissional na Praça do Município, em Esposende, e acionista MUNICIPIO DE CAMINHA, na qualidade de detentor direto de 11,2% do capital social, representado pelo Senhor Presidente Dr. Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, com residência profissional na Praça Conselheiro Silva Torres, em Caminha. ----------

A Mesa foi presidida pelo Senhor Presidente da Assembleia Geral Dr. Francisco Torres Sampaio e pelo respectivo Secretário, Dra. Inês Alexandra Gomes da Costa Andrade, estando ainda presentes para participarem na Assembleia Geral os membros do Conselho de Administração, Eng.º José Carlos Pimenta Machado da Silva, Dr. Duarte José Faria Vilar de Figueiredo, na qualidade de Presidente e vogal respetivamente e o Fiscal Único Dr. José Carlos Nogueira Faria e Matos -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral declarou aberta a sessão, e de imediato procedeu à leitura do Despacho Conjunto do Senhor Secretário de

Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças e da Senhora Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza.----------

De seguida propôs à Assembleia Geral deliberar sobre os pontos da Ordem de Trabalhos: ----------

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas do exercício de 2014 e sobre o Relatório do Governo Societário de 2014; ----------
2. Deliberar sobre a proposta de Aplicação de Resultados do exercício de 2014 apresentada pelo Conselho de Administração; ----------
3. Proceder à apreciação Geral da Administração e Fiscalização da Sociedade; ----------
4. Deliberar sobre o Plano de Atividades e Orçamento de 2015; ----------
5. Deliberar sobre a alteração do prazo da duração da Sociedade constante no artigo 3º dos Estatutos, para 31 de dezembro de 2016. ----------

O Senhor Presidente da Assembleia Geral certificou-se das disposições legais e estatuárias aplicáveis, tendo concluído que se encontravam devidamente representados todos os acionistas presentes, detentores da totalidade do capital social. ----------

Entrando-se de seguida no ponto um da ORDEM DE TRABALHOS "Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas do exercício de 2014 e sobre o Relatório do Governo Societário de 2014", tendo sido referido que os Relatórios foram já anteriormente apresentados. ----------

O acionista Estado declarou votar favoravelmente a aprovação do Relatório de Gestão e as Contas referentes ao exercício de 2014, atentas as ênfases constantes da Certificação Legal de Contas, recomendando ao Órgão de Administração que diligencie no sentido de assegurar o cumprimento integral dos deveres especiais de informação, ao abrigo do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, bem como o Relatório de Governo Societário de 2014, no pressuposto que o mesmo acolha os comentários e correções da UTAM. ----------

Não havendo outras intervenções, o Senhor Presidente da Assembleia Geral pôs o Relatório de Gestão e Contas relativo ao exercício de 2014 e o Relatório do Governo Societário de 2014 à votação, que foram aprovados por unanimidade.-----

O Senhor Presidente da Assembleia Geral pôs à apreciação da Assembleia o segundo ponto da ORDEM DE TRABALHOS "Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados", tendo-se concluído que não há lugar à aplicação de Resultado Líquido, em virtude de o mesmo ser nulo.----------

Aprovado por unanimidade. ----------

Quanto ao terceiro ponto da ORDEM DE TRABALHOS "Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade", o acionista Estado propôs e os acionistas votaram favoravelmente um voto de confiança nos Órgãos de Administração e Fiscalização da Sociedade e em cada um dos seus membros, nos termos do artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais.----------

O voto de confiança foi subscrito por todos os accionistas.----------

Aprovado por unanimidade. ----------

O Senhor Presidente da Assembleia Geral pôs à apreciação da Assembleia o quarto ponto da Ordem de Trabalhos "Deliberar sobre o Plano de Atividades e Orçamento de 2015". A representante do acionista Estado propôs a não deliberação sobre este ponto da ordem de trabalhos por não se encontrarem reunidas as condições para o efeito.----------

Aprovado por unanimidade.----------

O Senhor Presidente da Assembleia Geral pôs à apreciação da Assembleia o quinto ponto da Ordem de Trabalhos "Deliberar sobre a alteração do prazo da duração da Sociedade constante no artigo 3º dos Estatutos, para 31 de dezembro de 2016". ----------

Aprovado por unanimidade. ----------

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral deu por encerrada a reunião pelas doze horas e trinta minutos. Dela foi lavrada a presente Ata que vai ser assinada pelo Presidente e Secretária da Mesa e pelos representantes dos acionistas presentes. ----------

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL

SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL

ESTADO

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

MUNICÍPIO DE CAMINHA

ANEXO 6 – RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO A QUE SE REFERE O N.º 2 DO ARTIGO 54.º DO DECRETO-LEI N.º 133/2013, DE 3 DE OUTUBRO

PORTUGAL
Patrício, Moreira, Valente & Associados, Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)
T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto
T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Senhores Acionistas,

No exercício das competências que nos são cometidas pelo artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, acompanhámos a atividade da Polis Litoral Norte – Sociedade para a Requalificação e Valorização do Litoral Norte, S.A., durante o exercício de dois mil e quinze, tendo procedido às verificações que tivemos por necessárias e obtido da Administração e dos serviços todos os esclarecimentos solicitados.

No âmbito das nossas funções, examinámos o Balanço em 31 de dezembro de 2015, a Demonstração dos resultados por naturezas, a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo. Adicionalmente, procedemos a uma análise do Relatório de Gestão do exercício de 2015, preparado pelo Conselho de Administração, e da proposta de aplicação de resultados nele incluída. Como consequência do trabalho de revisão legal efetuado, emitimos, nesta data, o Relatório sobre a fiscalização efetuada, bem como a Certificação Legal das Contas, que incluí no parágrafo 8, duas ênfases, documentos esses que damos aqui por reproduzidos.

De acordo com o nº2 do artigo 54º do DL nº 133/2013, de 3 de outubro damos nota que foi cumprida pela Empresa a exigência estabelecida no nº 1 desse mesmo artigo, em relação ao relatório anual de boas práticas do governo societário, subscrito pelo Conselho de administração e datado de 2 de maio de 2016.

Verificámos ainda o cumprimento das orientações legais vigentes para o Setor Empresarial do Estado, designadamente o cumprimento das orientações relativas às remunerações vigentes em 2015.

Tal como referido no ponto 11.2.1 do Anexo, encontram-se em dívida prestações para realização de capital social por parte da Câmara Municipal de Viana do Castelo, da Câmara Municipal de Caminha e da Câmara Municipal de Esposende, no valor global de 6.079.348 euros. Chamamos a atenção para as possíveis consequências, derivadas das disposições previstas no Código das Sociedades Comerciais, nomeadamente nos seus artigos 27º, 285º, 384º e 509º.

Tudo considerado, somos de parecer que a assembleia geral anual:

a) Aprove o relatório de gestão e as contas do exercício de 2015, apresentados pela Administração;

b) Aprove a proposta de aplicação de resultados, contida no relatório de gestão apresentado pela Administração;

RSM Patrício, Moreira, Valente & Associados, Sroc, Lda é uma firma independente, membro da RSM International. RSM International é a denominação de uma rede internacional de entidades jurídicas independentes que prestam serviços profissionais de contabilidade e consultadoria. RSM International não corresponde em qualquer jurisdição, a uma entidade legalmente reconhecida

Inscrição na Lista dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 21 | NIPC 501 412 181 Capital Social 108 000€ | Inscrição na Lista de Auditores da CMVM sob o nº 20161380

d) Análise das situações justificativas do reconhecimento quer de perdas por imparidade em ativos quer de provisões;

e) Verificação da adequada contabilização dos impostos, bem como da situação relativa à Segurança Social;

f) Análise e teste dos vários elementos de gastos, rendimentos, perdas e ganhos registados no exercício, com particular atenção ao seu balanceamento, diferimento e acréscimo;

g) Análise das operações e saldos com as entidades relacionadas;

h) Apreciação da política de seguros do pessoal, incluindo a atualização dos capitais seguros.

3. Solicitámos à Administração a Declaração do Órgão de Gestão a que se refere o parágrafo 20 das Normas Técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

4. Emitimos a certificação legal das contas, que aqui se dá por integralmente reproduzida.

5. Em consequência do trabalho efetuado e respetivas conclusões incluídas na nossa Certificação Legal das Contas, entendemos dever ainda reportar a V. Exas. os seguintes assuntos:

5.1. Verificámos que a Empresa não cumpriu integralmente com o princípio da especialização dos exercícios, encontrando-se por registar alguns gastos de 2015 que, embora imateriais, deveriam estar considerados nas contas a 31 de dezembro de 2015.

5.2. Da análise efetuada à rubrica de "Investimentos em curso - Ativos fixos tangíveis em curso", verificámos que existem algumas obras que embora não tenham o auto de receção da obra, já se encontram concluídas. Recomendamos que seja feita uma análise das obras nesta situação para que possam ser transferidas para ativos fixos tangíveis.

5.3. Não obtivemos resposta de algumas entidades relacionadas, nomeadamente de dois dos acionistas, a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Câmara de Caminha. Da análise efetuada, verificámos que não existiram transações com as referidas entidades embora existam saldos em aberto a 31 de dezembro de 2015, nomeadamente ao nível do capital subscrito e não realizado.

5.4. A rubrica de "Estado e outros entes públicos" inclui um saldo de 5.000 euros de "Pagamento especial por conta" relativo aos anos de 2011 a 2015. Recomendamos que a Empresa analise a recuperabilidade deste montante e que proceda aos ajustamentos que se vierem a revelar necessários.

5.5. Da análise efetuada à rubrica de "Outras contas a receber", verificámos que:

a) Cerca de 9.350.000 euros dizem respeito a valores a receber do Programa Operacional Valorização do Território ("POVT") e do Programa Operacional Regional do Norte ("PORN");

b) Os montantes registados nesta rubrica tiveram por base os valores dos contratos celebrados com as referidas entidades. De referir que ao longo da intervenção foram sendo efetuados ajustamentos aos valores inicialmente contabilizados, tendo por base os ajustes nas intervenções da Empresa.

5.6. A rubrica de "Outras variações no capital próprio", com um montante, a 31 de dezembro de 2015, de 24.622.458 euros diz respeito a subsídios contratualizados com o POVT e o PORN. Os investimentos subsidiados por estas entidades correspondem, essencialmente, a obras efetuadas nos municípios de Caminha, Esposende e Viana do Castelo. De referir que estes investimentos não estão a ser objeto de depreciação e os subsídios estão a ser registados em capitais próprios.

6. Desejamos agradecer à Administração e a todo o pessoal da Empresa a boa colaboração que nos prestaram.

Com os nossos melhores cumprimentos,

De V. Exas.
Atentamente

PATRÍCIO, MOREIRA, VALENTE & ASSOCIADOS, S.R.O.C., LDA.
representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n.º 622)